



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

## **ATOS DA REITORIA 21/2023**

**12/05/2023**

Lei 4.965 de 05.05.66



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE PROFESSOR VOLUNTÁRIO DE 09 DE MAIO DE  
2023**

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE PROFESSOR VOLUNTÁRIO**

Pelo Termo de Adesão nº 043/2023, celebrado nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e da Resolução nº 023/2016/CONPEPE, de 24/05/2016, entre o(a) Professor(a) Voluntário(a) **Wendell Rhamon dos Santos de Jesus Silva** e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no qual o(a) Professor(a) compromete-se a prestar serviços voluntários no Departamento de Biologia - DBI/CCBS, ministrando aulas das disciplinas: Perspectivas Culturais no Ensino de Biologia e Educação, com carga horária de 04(quatro) horas semanais, a partir de 03/04/2023 até o dia 16/06/2023, conforme Processo nº 23113.011777/2023-22.

Thais Ettinger Oliveira Salgado

**Pró-Reitora de Gestão de Pessoas**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE PROFESSOR VOLUNTÁRIO DE 10 DE MAIO DE 2023

### EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE PROFESSOR VOLUNTÁRIO

Pelo Termo de Adesão nº **048/2023**, celebrado nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e da Resolução nº 023/2016/CONPE, de 24/05/2016, entre o(a) Professor(a) Voluntário(a) **URIAS FAGNER SANTOS NASCIMENTO** e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no qual o(a) Professor(a) compromete-se a prestar serviços voluntários no Departamento de Zootecnia - DZO/CCAA, ministrando aulas das disciplinas: Anatomia Animal II e Anatomia e Fisiologia dos Animais Domésticos com carga horária de 08 (oito) horas semanais a partir de 01/05/2023 até o dia 31/12/2024, conforme Processo nº 23113.007940/2023-52.

Thais Ettinger Oliveira Salgado

**Pró-Reitora de Gestão de Pessoas**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE PROFESSOR VOLUNTÁRIO DE 10 DE MAIO DE 2023

### EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE PROFESSOR VOLUNTÁRIO

Pelo Termo de Adesão nº 047/2023, celebrado nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e da Resolução nº 023/2016/CONPE, de 24/05/2016, entre o(a) Professor(a) Voluntário(a) **PAULO SÉRGIO SANTOS DE LACERDA** e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no qual o(a) Professor(a) compromete-se a prestar serviços voluntários no Departamento de Dança - DDA/CAMPUSLAR, ministrando aulas das disciplinas: Ensino Da Dança Moderna com carga horária de 04 (quatro) horas semanais a partir de 05/06/2023 até o dia 20/10/2023, conforme Processo nº 23113.015104/2023-41.

Thais Ettinger Oliveira Salgado

**Pró-Reitora de Gestão de Pessoas**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE PROFESSOR VOLUNTÁRIO DE 10 DE MAIO DE 2023

### EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE PROFESSOR VOLUNTÁRIO

Pelo Termo de Adesão nº **049/2023**, celebrado nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e da Resolução nº 023/2016/CONPE, de 24/05/2016, entre o(a) Professor(a) Voluntário(a) **RAMON DIEGO FONSECA COSTA** e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no qual o(a) Professor(a) compromete-se a prestar serviços voluntários no Departamento de Dança - DDA/Campus de Laranjeiras, ministrando aulas das disciplinas: Elementos Artísticos da Capoeira com carga horária de 02 (duas) horas semanais a partir de 05/06/2023 até o dia 07/10/2023, conforme Processo nº 23113.014283/2023-08.

Thais Ettinger Oliveira Salgado

**Pró-Reitora de Gestão de Pessoas**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE PROFESSOR VOLUNTÁRIO DE 10 DE MAIO DE 2023

### EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE PROFESSOR VOLUNTÁRIO

Pelo Termo de Adesão nº **046/2023**, celebrado nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e da Resolução nº 023/2016/CONPEPE, de 24/05/2016, entre o(a) Professor(a) Voluntário(a) **IGOR SILVA DA HORA** e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no qual o(a) Professor(a) compromete-se a prestar serviços voluntários no Departamento de Biociências - DBCI/CAMPUS ITA, ministrando aulas das disciplinas: Tópicos Especiais de Botânica com carga horária de 04 (quatro) horas semanais a partir de 30/10/2023 até o dia 16/03/2023, conforme Processo nº 23113.014603/2023-11.

Thais Ettinger Oliveira Salgado

**Pró-Reitora de Gestão de Pessoas**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE PROFESSOR VOLUNTÁRIO DE 10 DE MAIO DE 2023**

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE PROFESSOR VOLUNTÁRIO**

Pelo Termo de Adesão nº **045/2023**, celebrado nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e da Resolução nº 023/2016/CONPEPE, de 24/05/2016, entre o(a) Professor(a) Voluntário(a) **IGOR SILVA DA HORA** e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no qual o(a) Professor(a) compromete-se a prestar serviços voluntários no Departamento de Biociências - DBCI/CAMPUSITA, ministrando aulas das disciplinas: Tópicos Especiais de Ciência e Pesquisa com carga horária de 04 (quatro) horas semanais a partir de 05/06/2023 até o dia 07/10/2023, conforme Processo nº 23113.014600/2023-88.

Thais Ettinger Oliveira Salgado

**Pró-Reitora de Gestão de Pessoas**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 679 DE 11 DE MAIO DE 2023**

Altera o art. 1º da Portaria nº 465/2023

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Resolução nº 46/2022/CONSU;

o Processo nº 23113.017948/2023-91,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar o art. 1º da Portaria nº 465, de 3 de abril de 2023, que passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. Uma vez concluída a etapa piloto, os servidores em exercício na Superintendência de Tecnologia da Informação poderão, caso assim desejem e mediante anuência da chefia imediata, continuar desempenhando suas atividades em PGD, devendo formalizar processo de adesão definitiva ao programa no prazo de 15 (quinze) dias contados do fim do piloto."

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 660 DE 11 DE MAIO DE 2023**

Autoriza participação de servidor

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o disposto no art. 21, inciso VIII, § 1º, da Lei nº 12.772/12, de 28/12/2012;

o que consta no art. 1º, inciso IV, da Resolução nº 04/2004/CONEP/UFS, de 30/01/2004;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.012027/23-78/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar a liberação do Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 01, **GERALDO ADRIANO GODOY DE CAMPOS**, matrícula SIAPE n.º 3031315, lotado no Departamento de Relações Internacionais do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - DRI/CCSA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para ministrar palestra, com o tema "Celebration! A musical dialogue on Brazilian Culture", oferecida pela Fundação Dom Cabral, em parceria com a Universidade de Oxford, no dia 26/03/2023, com carga horária de 02 (duas) horas, sem prejuízos de suas atividades regulares nesta Instituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 646 DE 10 DE MAIO DE 2023**

Retifica Portaria n.º 748/2020.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta no Processo Eletrônico n.º 23113.024988/2020-19/UFS,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Retificar o artigo 1º da Portaria n.º 748/UFS, de 28/09/2020, que designou, durante o período de 09/09/2020 a 08/09/2022, a Professora do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 04, **MARJORIE GARRIDO SEVERO**, matrícula SIAPE n.º 2313427, lotada no Departamento de Artes Visuais e Design do Centro de Educação e Ciências Humanas - DAVD/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Coordenadora do Curso de Artes Visuais - Licenciatura/DAVD, **onde se lê:** "(...), para exercer a Função de Coordenadora do Curso de Artes Visuais - Licenciatura/DAVD, (...)", **leia-se:** "(...), para exercer a Função de Coordenadora do Curso de Artes Visuais - Licenciatura/DAVD, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, (...)", ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 658 DE 11 DE MAIO DE 2023**

Designa Chefe do Departamento de Medicina.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.016206/23-84/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, durante o período de 29/06/2023 a 27/06/2025, o Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 04, **MARIO ADRIANO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1503384, lotado no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DME/CCBS, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Chefe do Departamento de Medicina - DME/CCBS, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 659 DE 11 DE MAIO DE 2023**

Designa Subchefe do Departamento de Medicina.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.016206/23-84/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar, durante o período de 29/06/2023 a 27/06/2025, a Professora do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 01, **JULIA MARIA GONÇALVES DIAS**, matrícula SIAPE nº 3413238, lotada no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DME/CCBS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função de Subchefe do Departamento de Medicina - DME/CCBS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho**

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 656 DE 11 DE MAIO DE 2023**

Designa Chefe do Departamento de Terapia Ocupacional.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.013675/23-41/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, durante o período de 11/04/2023 a 09/04/2025, a Professora do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 02, **TAIS BRACHER ANNOROSO SOARES**, matrícula SIAPE nº 2032951, lotada no Departamento de Terapia Ocupacional do Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho - DTOL/CAMPUSLAG, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Chefe do Departamento de Terapia Ocupacional - DTOL/CAMPUSLAG, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 657 DE 11 DE MAIO DE 2023**

Designa Subchefe do Departamento de Terapia Ocupacional.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.013675/23-41/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar, durante o período de 11/04/2023 a 09/04/2025, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 04, **FRANCISCO LEAL DE ANDRADE**, matrícula SIAPE n.º 1977383, lotado Departamento de Terapia Ocupacional do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho - DTOL/CAMPUSLAG, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Subchefe do Departamento de Terapia Ocupacional - DTOL/CAMPUSLAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho**

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 633 DE 09 DE MAIO DE 2023**

**Dispensa servidora.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.028590/22-50/UFS;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.016423/23-74/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Dispensar, a partir de 20/12/2022, da Função Gratificada FG-4, de Assistente da Divisão de Despesa de Pessoal - DIPES/DP, a Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 10, **ELAINE CRISTINE DO AMARANTE MATOS**, matrícula SIAPE nº 1620098, lotada na Divisão de Despesa de Pessoal do Departamento de Pessoal - DIPES/DP, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 634 DE 09 DE MAIO DE 2023**

Designa servidora.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, e considerando;

o que consta na Nota Técnica n° 6218/2017-MP;

o que consta no Processo Eletrônico n° 23113.016423/23-74/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, a partir de 21/12/2022, a Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 10, **ELAINE CRISTINE DO AMARANTE MATOS**, matrícula SIAPE n° 1620098, lotada na Divisão de Despesa de Pessoal do Departamento de Pessoal - DIPES/DP, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada FG-4, de Assistente da Divisão de Despesa de Pessoal - DIPES/DP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 662 DE 11 DE MAIO DE 2023**

Designa Coordenador do PPGPSI.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei n.º 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria n.º 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

o que consta no Processo Eletrônico n.º 23113.016722/23-17/UFS,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Designar, durante o período de 01/05/2023 a 29/04/2025, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 04, **ANDRE FARO SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 2519141, lotado no Departamento de Psicologia do Centro de Educação e Ciências Humanas - DPS/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social - PPGPSI/POSGRAP, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 663 DE 11 DE MAIO DE 2023**

Designa Coordenador Adjunto do PPGPSI.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Processo Eletrônico n.º 23113.016722/23-17/UFS,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Designar, durante o período de 01/05/2023 a 29/04/2025, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 01, **HECTOR JULIAN TEJADA HERRERA**, matrícula SIAPE n.º 2081986, lotado no Departamento de Psicologia do Centro de Educação e Ciências Humanas - DPS/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social - PPGPSI/POSGRAP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 654 DE 11 DE MAIO DE 2023**

Designa Coordenador da COREME/HU.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Processo Eletrônico n° 23113.015335/23-55/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, durante o período de 07/05/2023 a 05/05/2026, o Médico-Área, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, **MARCOS ANTONIO COSTA DE ALBUQUERQUE**, matrícula SIAPE n° 1101186, lotado na Coordenação de Residência Médica da Diretoria de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário - HU, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função de Coordenador da Comissão de Residência Médica do Hospital Universitário - COREME/HU.

Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria n° 574/2023-GR, de 27/04/2023;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 655 DE 11 DE MAIO DE 2023**

Designa Coordenador Adjunto da COREME/HU.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Processo Eletrônico n° 23113.015335/23-55/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, durante o período de 07/05/2023 a 05/05/2026, o Professor do Magistério Superior, Classe Assistente - A, Nível 02, **FABRICIO DIAS ANTUNES**, matrícula SIAPE n.º 3919999, lotado no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DME/CCBS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função de Coordenador Adjunto da Comissão de Residência Médica do Hospital Universitário - COREME/HU.

Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria n° 575/2023-GR, de 27/04/2023;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 644 DE 10 DE MAIO DE 2023**

Dispensa Subchefe do DEPAQ.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Processo Eletrônico n.º 23113.013071/2023-03/UFS,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Dispensar, a partir de 09/03/2023, da Função de Subchefe do Departamento de Engenharia de Pesca e Aquicultura - DEPAQ/CCAA, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto - A, Nível 01, **ALEX SOUZA LIRA**, matrícula SIAPE n.º 1251464, lotado no Departamento de Engenharia de Pesca e Aquicultura do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas - DEPAQ/CCAA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 645 DE 10 DE MAIO DE 2023**

Designa Subchefe do DEPAQ.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Processo Eletrônico n.º 23113.013071/2023-03/UFS,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Designar, durante o período de 09/03/2023 a 06/06/2024, a Professora do Magistério Superior, Classe Assistente, Nível 02, **PRISCILLA TEIXEIRA CAMPOS**, matrícula SIAPE n.º 1124678, lotada no Departamento de Engenharia de Pesca e Aquicultura do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas - DEPAQ/CCAA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Subchefe do Departamento de Engenharia de Pesca e Aquicultura - DEPAQ/CCAA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 628 DE 09 DE MAIO DE 2023**

**Dispensa servidor.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Processo Eletrônico n.º 23113.016157/2023-80/UFS,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Dispensar, a partir do dia 20/04/2023, da Função Gratificada FG-4, de Assistente da Divisão de Cadastro e Arquivo DICAR/DP, o Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 3, Padrão de Vencimento 03, **ADRIANO FERNANDES FERREIRA**, matrícula SIAPE n.º 2149017, lotado no Departamento de História do Centro de Educação e Ciências Humanas - DHI/CECH, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 540 DE 09 DE MAIO DE 2023**

**Acelera promoção e concede retribuição por titulação a servidor.**

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei nº 12772, de 28/12/2012;
- o que determina o artigo 13 da Lei 12.772, de 28/12/2012;
- o que determina o artigo 13 da Lei 12.863, de 24/09/2013;
- o que consta no Processo Eletrônico Nº 23113.016417/2023-17 ;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Acelerar a promoção, a partir de 24/04/2023, do nível 01 da classe de Assistente B, para o nível 01 da classe de Adjunto C (4 501 para 6 601), da Professora **VIVIANE CORREIA CAMPOS ALMEIDA**, Matrícula SIAPE 1042001, lotada no Departamento de Medicina do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

Art. 2º - Conceder a Retribuição por Titulação referente ao título de doutora, na forma do anexo XVIII da supracitada Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO  
**PRÓ-REITORA**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 629 DE 09 DE MAIO DE 2023**

Designa servidora.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o que consta na Nota Técnica n.º 6218/2017-MP;

o que consta no Processo Eletrônico n.º. 23113.016157/23-80/UFS,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Designar, a partir de 20/04/223, a Auxiliar em Administração, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 08, **VANESSA DOS SANTOS ALCANTARA NASCIMENTO**, matrícula SIAPE n.º 1892912, lotada na Divisão de Cadastro e Arquivo do Departamento de Pessoal - DICAR/DP, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada FG-4, de Assistente da Divisão de Cadastro e Arquivo - DICAR/DP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR**

**PORTARIA N° 632 DE 09 DE MAIO DE 2023**

Prorroga prazo de validade de Concurso

Público de Provas e Títulos

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de nº. 23113.002440/2022-37/Departamento de Comunicação Social/Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 01/07/2023, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto-A - Nível I, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, objeto do Edital nº. 001/2022, publicado no D.O.U. em 21/01/2022, retificado através dos Editais de Retificação nº 1, 2 e 3, publicados no DOU em 10/02/2022, 07/03/2022 e 26/04/2022, respectivamente, e Edital Complementar, publicado no D.O.U em 18/03/2022, para a Matéria de Ensino "Direção de Arte e Editoração eletrônica", homologado através da Portaria nº 646, de 28/06/2022, publicada no D.O.U. em 01/07/2022, seção 1, página 215.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 621 DE 09 DE MAIO DE 2023**

Autoriza servidor a se afastar no País.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990;

o disposto no Decreto nº 9.991, de 28/08/2019;

o disposto na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 01/01/2021;

o disposto na Resolução nº 28, de 04/10/2021 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.013157/2023-28.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o afastamento no país do servidor **CARLOS EDUARDO FRANCISCATO**, Professor Titular, 01, matrícula SIAPE nº 1045250, lotado no Departamento de Comunicação Social do Centro de Educação e Ciências Humanas, para cursar **Pós-doutorado** pelo período de 01/06/2023 a 31/05/2024, no Instituto de Filosofia da Universidade Federal de Sergipe, na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR**

**PORTARIA Nº 631 DE 09 DE MAIO DE 2023**

Prorroga prazo de validade de Concurso

Público de Provas e Títulos

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de nº. 23113.046054/2021-42/Departamento de Matemática/Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 01/07/2023, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto-A - Nível I, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, objeto do Edital nº. 001/2022, publicado no D.O.U. em 21/01/2022, retificado através dos Editais de Retificação nº 1, 2 e 3, publicados no DOU em 10/02/2022, 07/03/2022 e 26/04/2022, respectivamente, e Edital Complementar, publicado no D.O.U em 18/03/2022, para a Matéria de Ensino "Educação Matemática", homologado através da Portaria nº 650, de 28/06/2022, publicada no D.O.U. em 01/07/2022, seção 1, página 216.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 649 DE 10 DE MAIO DE 2023**

Prorroga prazo de validade de Concurso

Público de Provas e Títulos

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de n.º 23113.046177/2021-19/Departamento de História/Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 28/06/2023, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto-A - Nível I, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, objeto do Edital n.º 001/2022, publicado no D.O.U. em 21/01/2022, retificado através dos Editais de Retificação n.º 1, 2 e 3, publicados no DOU em 10/02/2022, 07/03/2022 e 26/04/2022, respectivamente, e Edital Complementar, publicado no D.O.U em 18/03/2022, para a Matéria de Ensino "História, Cultura e Educação", homologado através da Portaria n.º 632, de 27/06/2022, publicada no D.O.U. em 28/06/2022, seção 1, página 46.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 630 DE 09 DE MAIO DE 2023**

Concede licença a servidora.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o disposto no art. 207 da Lei 8.112, de 11/12/1990;
- o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei 11.770, de 09/09/2008;
- o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto 6.690, de 11/12/2008;
- o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.016782/2023-21;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, no período de 26/04/2023 a 23/08/2023, à Professora do Magistério Superior **LICIANNE PIMENTEL SANTA ROSA**, matrícula SIAPE nº 3304668, lotada no Departamento de Engenharia Química do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Conceder Prorrogação da Licença Maternidade, no período de 24/08/2023 a 22/10/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR**

**PORTARIA N° 637 DE 09 DE MAIO DE 2023**

Prorroga prazo de validade de Concurso

Público de Provas e Títulos

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de n.º 23113.012606/2021-68/Departamento de Engenharia Civil/Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos;

**R E S O L V E :**

Art. 1º Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 14/06/2023, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto-A - Nível I, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, objeto do Edital n.º 008/2021, publicado no D.O.U. em 02/08/2021, retificado através do Edital de Retificação n.º 01, publicado no D.O.U. de 03/09/2021, para a Matéria de Ensino "Materiais de Construção", homologado através da Portaria n.º 552, de 10/06/2022, publicada no D.O.U. em 14/06/2022, seção 1, página 59.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR**

**PORTARIA Nº 626 DE 09 DE MAIO DE 2023**

Prorroga prazo de validade de Concurso

Público de Provas e Títulos

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de nº. 23113.045701/2021-67/Departamento de Fonoaudiologia/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 01/07/2023, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto-A - Nível I, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, objeto do Edital nº. 001/2022, publicado no D.O.U. em 21/01/2022, retificado através dos Editais de Retificação nº 1, 2 e 3, publicados no DOU em 10/02/2022, 07/03/2022 e 26/04/2022, respectivamente, e Edital Complementar, publicado no D.O.U em 18/03/2022, para a Matéria de Ensino "Ciclos II, III e IV de Fonoaudiologia", homologado através da Portaria nº 645, de 28/06/2022, publicada no D.O.U. em 01/07/2022, seção 1, página 215.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR**

**PORTARIA N° 638 DE 09 DE MAIO DE 2023**

Prorroga prazo de validade de Concurso Público de Provas e Títulos

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de n.º 23113.057033/2019-78/Departamento de Medicina/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 01/06/2023, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Auxiliar - Nível I, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, objeto do Edital n.º 008/2021, publicado no D.O.U. em 02/08/2021, retificado através do Edital de Retificação n.º 01, publicado no D.O.U. de 03/09/2021, para a Matéria de Ensino "Todos os Ciclos de Medicina (sessões tutoriais, conferências, aulas em laboratórios, habilidades médicas e práticas de ensino na comunidade) com ênfase em Radiologia", homologado através da Portaria n.º 490, de 27/05/2022, publicada no D.O.U. em 01/06/2022, seção 1, página 389.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

## RESOLUÇÃO Nº 18/2023/CONEPE

**Altera o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Geografia Licenciatura do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho.**

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CES nº 14, de 13 de março de 2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Geografia;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004 que estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 01, de 30 de maio de 2012 que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 2, de 15 de junho de 2012 que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação Ambiental;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 84/2009/CONEPE, que inclui a disciplina Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como obrigatória no currículo dos Cursos de Licenciatura e de Fonoaudiologia, e como optativa para todos os outros cursos da UFS;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 14/2015/CONEPE, que aprova alterações nas Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da Universidade Federal de Sergipe;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 24/2016/CONEPE, que inclui nos currículos complementares dos cursos de graduação da UFS as atividades complementares, de caráter optativo;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 10/2018/CONEPE, que regulamenta estágios curriculares obrigatório e não obrigatório de graduação e estágios para egressos/trainee no âmbito da UFS;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 38/2018/CONEPE, que estabelece as condições e os procedimentos específicos para oferta de componentes curriculares na modalidade a distância nos cursos de graduação presenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 40/2019/CONEPE, que regulamenta a oferta de componentes curriculares de Tópicos ou Tópicos Especiais na Estrutura Curricular Complementar dos Cursos de Graduação da UFS;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 28/2022/CONEPE, que Regulamenta a inclusão de atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação da UFS;

**CONSIDERANDO** o currículo, como um processo de construção, visando a propiciar experiências que possibilitem a compreensão das mudanças sociais e dos problemas delas decorrentes;

**CONSIDERANDO** o parecer do relator, **Cons. DENNIS CRYSTIAN SILVA**, ao analisar o Processo Nº 2895/2020-77;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

## **RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Geografia Licenciatura, do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, do qual resultará o grau de Licenciado em Geografia.

**Art. 2º** O Curso de Graduação em Geografia Licenciatura tem como:

I. Objetivo Geral: formar profissionais capazes de pensar e trabalhar o espaço geográfico

dispondo de referencial teórico e prático que lhes deem uma compreensão da totalidade dos processos responsáveis por sua produção e estimulem o desenvolvimento de uma consciência cidadã crítica e humanista, preparando o Licenciado em Geografia para exercer a prática docente na educação básica, mediante uma sólida formação nos conteúdos científicos e pedagógicos, com metodologia própria, incentivando o graduado a prosseguir na sua aprendizagem.

## II. Objetivos Específicos:

- a. promover a formação da consciência crítica, capaz de gerar respostas adequadas aos problemas atuais e as situações novas decorrentes do avanço da ciência;
- b. assegurar uma sólida formação ao profissional de Geografia que garanta autonomia intelectual e prática para pensar/fazer da Geografia uma ciência capaz de ler o espaço-mundo nas diferentes escalas;
- c. identificar no contexto da realidade escolar os fatores determinantes no processo educativo, tais como o contexto socioeconômico, política educacional, administração escolar e fatores específicos do processo de ensino-aprendizagem de Geografia;
- d. possibilitar ao Licenciado a apropriação de processos, procedimentos, metodologias e práticas pedagógicas investigativas e reflexivas, como requisito para mudanças na sala de aula;
- e. assegurar ao Licenciado em Geografia o desenvolvimento de pesquisas sobre o ensino de Geografia e a ciência geográfica;
- f. criar as condições para que os futuros professores se apropriem da produção da pesquisa sobre educação e ensino de geografia e possam repensar as suas práticas educativas construindo o conhecimento num aprendizado contínuo;
- g. desenvolver habilidades para o uso de diferentes linguagens iconográficas e instrumentais cartográficas e de geotecnologias para a representação da Terra;
- h. promover nos Licenciados a consciência socioambiental e o respeito à diversidade social e à biodiversidade com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, sem preconceitos ou estereótipos de qualquer natureza, e,
- i. possibilitar ao Licenciado em Geografia um engajamento político, habilitando-o a atuar na educação, a intervir na comunidade e comunicar-se com outros especialistas através da formação de equipes multidisciplinares, com propósitos de transformação social.

## **Art. 3º** Como perfil, o Licenciado em Geografia deve:

- I. compreender a relação sociedade-natureza, com base nos fundamentos filosóficos, teóricos e metodológicos da geografia;
- II. dominar e aprimorar as abordagens científicas pertinentes ao processo de produção e aplicação do conhecimento geográfico;
- III. aplicar os conhecimentos da geografia na sua prática educativa no ensino fundamental e médio, e,
- IV. atuar de modo interdisciplinar, respeitando a diversidade sociocultural com base em atitudes e valores éticos no exercício da profissão.

**Art. 4º** As competências e habilidades a serem adquiridas pelo licenciado ao longo do desenvolvimento das atividades curriculares e complementares desse curso são, dentre outras:

I. De natureza geral:

- a. identificar e explicar a dimensão geográfica presente nas diversas manifestações dos conhecimentos;
  - b. articular teoria e prática concernente aos processos responsáveis pela produção do espaço geográfico;
  - c. analisar a dinâmica do espaço geográfico em diferentes escalas, conhecendo, elaborando e utilizando métodos, técnicas e recursos didáticos apropriados à transposição didática dos conhecimentos e saberes da Geografia;
  - d. dominar e utilizar diferentes linguagens, entre elas, as novas tecnologias da informação, para produção e aplicação do conhecimento Geográfico;
  - e. propor e elaborar projetos de pesquisa, de ensino e atividades de campo referente à área de atuação da Geografia;
  - f. aplicar os conhecimentos adquiridos na formação acadêmica em contextos específicos tanto na sala de aula, quanto na resolução de situações-problema da realidade local sem perder de vista a totalidade das relações, e,
  - g. trabalhar em equipes multidisciplinares, com o propósito de desenvolver projetos a partir das demandas da comunidade.
- h. De natureza específica:
- i. identificar, descrever, compreender, analisar, representar os sistemas naturais e explicar as diferentes práticas e concepções concernentes ao processo de produção do espaço;
  - j. selecionar a linguagem científica mais adequada para tratar a informação geográfica, considerando suas características e o problema proposto;
  - k. selecionar a linguagem científica mais adequada para tratar a informação geográfica, considerando suas características e o problema proposto;
  - l. dominar os conteúdos básicos que são objetos de aprendizagem nos níveis fundamental e médio, e,
  - m. selecionar e organizar o conhecimento geográfico adequando-o ao processo de ensino-aprendizagem nos diferentes níveis de ensino.

**Art. 5º** O Curso de Graduação em Geografia Licenciatura terá ingresso único no semestre letivo correspondente à aprovação no Processo Seletivo adotado pela UFS, sendo ofertadas 50 (cinquenta) vagas para o período vespertino.

**Art. 6º** O Curso de Graduação em Geografia Licenciatura é ministrado com a carga horária total de 3.405 (três mil quatrocentas e cinco) horas, das quais 2.955 (duas mil novecentas e cinquenta e cinco) horas são de componentes curriculares obrigatórios, 240 (duzentas e quarenta) horas são de componentes curriculares optativos e 210 (duzentas e dez) horas são de Atividades Complementares de caráter obrigatório.

**§1º** O curso deverá ser integralizado em, no mínimo, 08 (oito) e, no máximo, 12 (doze) semestres letivos, sendo 08 (oito) semestres o tempo padrão.

**§2º** O aluno poderá cursar um mínimo de 270 (duzentas e setenta) horas e um máximo de 435 (quatrocentas e trinta e cinco) horas por semestre.

**Art. 7º** Da carga horária total do curso, 10,1% (dez vírgula um por cento) será dedicada à extensão, totalizando 345 (trezentas e quarenta e cinco) horas, sendo estas distribuídas em componentes curriculares obrigatórios, 285 (duzentas e oitenta e cinco horas), e optativos, 60 (sessenta) horas.

**Art. 8º** A creditação dos componentes curriculares do tipo "Atividades de Extensão", que compõem o grupo de optativos de extensão do Currículo Complementar, deverá corresponder à certificação da participação do/da discente como membro atuante da ação extensionista, seja em sua organização, elaboração e/ou execução.

**Parágrafo único.** É facultado ao discente solicitar ao Colegiado de Curso que as certificações não utilizadas referentes à integralização dos componentes curriculares "Atividades de Extensão" sejam aproveitadas para creditação de carga horária de Atividades Complementares.

**Art. 9º** A estrutura curricular do Curso de Graduação em Geografia Licenciatura está organizada nos seguintes núcleos, conforme Anexo I da presente Resolução:

- I. Núcleo de Conteúdos Específicos: compreende os conteúdos referentes ao conhecimento geográfico, incluindo os componentes obrigatórios ofertados pelo curso;
- II. Núcleo de Conteúdos Profissionais: compreende os conhecimentos essenciais para o desenvolvimento de competências e habilidades para o exercício da profissão. Consta das atividades de Estágio Supervisionado desenvolvidas a partir do início da segunda metade do Curso, dos componentes de natureza prática e, ainda, dos conhecimentos que dão o suporte pedagógico para o exercício da docência, e,
- III. Núcleo de Conteúdos Complementares: os conteúdos complementares são aqueles necessários à aquisição de conhecimento geográfico e que podem ser oriundos de outras áreas de conhecimento, mas não excluem os de natureza específica da Geografia. Desse modo, compreende os componentes curriculares optativos, incluindo o Grupo de Optativas de Extensão, e as Atividades Complementares.

**Art. 10.** O currículo pleno do Curso de Graduação em Geografia Licenciatura é formado por um Currículo Padrão, que contém os componentes curriculares obrigatórios, incluindo Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e Atividades Complementares, conforme Anexo II, e por um Currículo Complementar, que inclui os

componentes curriculares optativos, incluindo os do grupo de optativas de extensão, conforme Anexo III.

**§1º** Novos componentes curriculares referentes a Tópicos ou Tópicos Especiais poderão ser criados e incluídos na estrutura curricular complementar, de acordo com a legislação vigente, desde que suscitados pela necessidade de uma nova abordagem do conhecimento na área de formação do curso.

**§2º** No Ementário dos componentes curriculares do curso constam: código, nome, número de créditos; carga horária total, teórica e prática e pré-requisitos, conforme Anexo IV.

**Art. 11.** A Prática como Componente Curricular (PCC) é o conjunto de atividades ligadas à docência com o objetivo de propiciar ao aluno do Curso de Graduação em Geografia, Licenciatura, conhecimentos relativos ao futuro ambiente profissional. Desta forma, a Prática como Componente Curricular, doravante PCC, é desenvolvida ao longo do curso com uma carga horária de 405 (quatrocentas e cinco) horas.

**Parágrafo único.** A Prática como componente curricular será desenvolvida através dos componentes curriculares Cartografia Escolar, Prática de Ensino de Geografia Humana e Prática de Ensino de Geografia Física, Cartografia Básica, Geologia Geral, Climatologia Geral, Formação Territorial e Econômica do Brasil, Teoria Regional, Geomorfologia Estrutural, Geografia da População, Geografia Urbana, Geomorfologia Fluvial, Geografia Agrária, Geografia do Brasil, Geografia da América, Geografia Regional I, Geografia de Sergipe e Geografia Regional II.

**Art. 12.** O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório será desenvolvido através dos componentes curriculares Estágio Supervisionado em Ensino de Geografia I, II e III, correspondendo a um total de 525 (quinhentas e vinte e cinco) horas.

**Parágrafo único.** As Normas Específicas de Estágio compõem o Anexo V desta Resolução.

**Art. 13.** As atividades complementares, de caráter obrigatório, totalizam a 210 (duzentas e dez) horas.

**Parágrafo único.** As Normas Específicas de Atividades Complementares do curso de Graduação em Geografia Licenciatura compõem o Anexo VI desta Resolução.

**Art. 14.** Os alunos deverão, obrigatoriamente, elaborar um TCC como atividade de síntese e integração do conhecimento.

**Parágrafo único.** As Normas Específicas do TCC do curso de Graduação em Geografia Licenciatura compõem o Anexo VII desta Resolução.

**Art. 15.** A monitoria é contemplada com carga horária optativa pela legislação vigente desta Universidade e regida por legislação específica do Programa de Monitoria da UFS.

**Art. 16.** A coordenação didático-pedagógica, bem como a avaliação e o acompanhamento sistemático do Curso de Graduação em Geografia Licenciatura caberá ao Departamento/Colegiado do Curso.

**§1º** A avaliação do processo será realizada conforme definido no Projeto Pedagógico e no Programa de Autoavaliação Institucional.

**§2º** A autoavaliação do curso será feita mediante aplicação de questionário discente, reuniões semestrais de Colegiado específicas para avaliação docente e do curso, e realização de seminários pedagógicos de avaliação.

**§3º** A avaliação do processo ensino-aprendizagem será feita através da participação do aluno nas atividades propostas pelos docentes, da produção de textos acadêmicos, relatórios de estágio curricular e trabalhos de campo, elaboração e apresentação de material didático-pedagógico, seminários e provas.

**Art. 17.** A avaliação do processo ensino-aprendizagem deve ter como parâmetros os princípios da função social, a proposta curricular, os objetivos do curso, os objetivos das áreas de conhecimento e o perfil desejado para o formando.

**§1º** A avaliação deve ser encarada como uma forma de diagnosticar e de verificar em que medida os objetivos propostos para o processo ensino-aprendizagem estão sendo atingidos, observando-se o equilíbrio entre os aspectos quantitativos e qualitativos.

**§2º** A avaliação da aprendizagem deve ser entendida como um meio para verificação dos níveis de assimilação da aprendizagem, da formação de atitudes e do desenvolvimento de habilidades, que se expressam através da aquisição de competências.

**§3º** A avaliação do processo ensino-aprendizagem dar-se-á conforme o disposto nas resoluções instituídas que regulam a matéria e estará definida em cada plano de atividade, podendo ocorrer através de provas, trabalhos de pesquisa, seminários, relatórios sobre as atividades práticas, devendo obter nota maior ou igual a 5 (cinco) para efeito de aprovação nas disciplinas, conforme legislação vigente.



**Art. 18.** A autoavaliação do curso ocorrerá através de resultados de avaliações internas e externas que propiciem discussões coletivas, envolvendo professores e estudantes, voltadas para o (re)pensar de ações que contribuam na superação de dificuldades detectadas. Para tanto, serão oportunizadas:

- I. discussões semestrais dos resultados da avaliação dos docentes, realizada pelos discentes;
- II. discussões, no Colegiado, dos resultados das avaliações promovidas pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UFS;
- III. Seminários, organizados pelo Colegiado, sobre Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) visando informar e discutir os resultados gerais e do curso;
- IV. acompanhamento da evolução dos discentes mediante análise dos históricos escolares destes, e da análise dos dados provenientes do desempenho dos egressos no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e em seleções para ingresso em programas de Pós-Graduação na Área de Geografia e afins.

**Art. 19.** Todos os alunos matriculados deverão ser adaptados ao novo currículo, cabendo ao Colegiado do Curso estabelecer regras para adaptação, observando a tabela de equivalência que compõe o Anexo VIII desta Resolução.

**§1º** A análise dos históricos escolares, para efeito de adaptação curricular, será feita pelo Colegiado do Curso de Geografia, reservando-se ao Colegiado o direito de decidir sobre a suspensão temporária de pré-requisitos na matrícula do primeiro semestre letivo de implementação desta Resolução.

**§2º** Ao aluno que tiver cursado componentes para os quais foram alterados os pré-requisitos, serão assegurados a carga horária obtida, ainda que não tenha cursado o(s) novo(s) pré-requisito(s).

**§3º** No processo de adaptação curricular, o aluno terá direito às novas disciplinas equivalentes, mesmo que não disponha do(s) pré-requisito(s) exigido(s) para as mesmas.

**§4º** Os casos específicos de adaptação curricular serão decididos pelo Colegiado de Curso.

**§5º** Será garantido aos alunos o prazo de cento e vinte dias, após tomarem ciência da adaptação curricular, para entrarem com recurso junto ao Colegiado do Curso de Geografia.

**Art. 20.** Os casos omissos não previstos nesta Resolução serão decididos pelo Colegiado do Curso.

**Art. 21.** Esta Resolução entra em vigor no período letivo de 2023.1, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 104/2010/CONEPE.

Sala das Sessões, 27 de março de 2023

**REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho**

**PRESIDENTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

## RESOLUÇÃO Nº 19/2023/CONEPE

**A l t e r a a**  
**Departamentalização e o**  
**Ementário do Departamento**  
**de Geografia do Campus**  
**Universitário Prof. Alberto**  
**Carvalho.**

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** que o Departamento de Geografia é responsável pela oferta do currículo do Curso de Graduação em Geografia, Licenciatura;

**CONSIDERANDO** o parecer do relator, **Cons. DENNIS CRYSTIAN SILVA**, ao analisar o Processo nº 2895/2020-77;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada;

### RESOLVE

**Art. 1º** Aprovar alterações na Departamentalização e no Ementário do Departamento de Geografia do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, de acordo com os Anexos I e II desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor no semestre letivo 2023.1, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 105/2010/CONEPE.

Sala das Sessões, 27 de março de 2023

**REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho**

**PRESIDENTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA N° 541 DE 09 DE MAIO DE 2023**

Altera Carga Horária de Servidor

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria n° 840-GR, de 24/03/2014;

o que consta no artigo 19 da Lei n° 8.112 de 11 de dezembro de 1990;

o que consta, no Processo Eletrônico n° 23113.008801/2023-46;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reduzir a carga horária de oito horas diárias e quarenta horas semanais para seis horas diárias e trinta horas semanais o Médico - Área **WELLINGTON NUNES DE CARVALHO**, matrícula SIAPE n° 1103652, lotado na Unidade de Pediatria-Medicina da Diretoria Clínica.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Thaís Ettinger Oliveira Salgado**

**Pró-Reitora**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 623 DE 09 DE MAIO DE 2023**

**Remove servidor.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº 23113.016993/2023-64,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Remover o Técnico em Mecânica **CARLOS FERNANDES MARIANO NOGUEIRA**, matrícula SIAPE nº 2146849, da Divisão de Asseio e Jardinagem - DIAJ/DEACON para a Divisão de Gestão de Energias Convencionais e Renováveis - DIGEN/DOFIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 624 DE 09 DE MAIO DE 2023**

Autoriza servidor a se afastar no País.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990;

o disposto no Decreto nº 9.991, de 28/08/2019;

o disposto na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 01/01/2021;

o disposto na Resolução nº 28, de 04/10/2021 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.011490/2023-01.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o afastamento no país do servidor **SILVIO CALGARO NETO**, Professor Adjunto, 01, matrícula SIAPE nº 1395071, lotado no Departamento de Educação em Ciências Agrárias e da Terra, do Campus do Sertão, para cursar **Pós-doutorado**, pelo período de 19/06/2023 a 03/06/2024, na Universidade Federal de Santa Catarina, na cidade de Florianópolis, Santa Catarina, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR**

**PORTARIA N° 636 DE 09 DE MAIO DE 2023**

Prorroga prazo de validade de Concurso

Público de Provas e Títulos

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de n.º 23113.047414/2021-85/ Departamento de Educação e Ciências Agrárias e da Terra/Campus do Sertão;

**R E S O L V E :**

Art. 1º Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 01/07/2023, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto-A - Nível I, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, objeto do Edital n.º. 001/2022, publicado no D.O.U. em 21/01/2022, retificado através dos Editais de Retificação n.º 1, 2 e 3, publicados no DOU em 10/02/2022, 07/03/2022 e 26/04/2022, respectivamente, e Edital Complementar, publicado no D.O.U em 18/03/2022, para a Matéria de Ensino "I, II, III e IV Bloco Comum", homologado através da Portaria n.º 663, de 30/06/2022, publicada no D.O.U. em 01/07/2022, seção 1, página 217.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR**

**PORTARIA N° 627 DE 09 DE MAIO DE 2023**

Prorroga prazo de validade de Concurso Público de Provas e Títulos

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de n.º 23113.046941/2021-52/Departamento de Geologia/Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 28/06/2023, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto-A - Nível I, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, objeto do Edital n.º 001/2022, publicado no D.O.U. em 21/01/2022, retificado através dos Editais de Retificação n.º 1, 2 e 3, publicados no DOU em 10/02/2022, 07/03/2022 e 26/04/2022, respectivamente, e Edital Complementar, publicado no D.O.U em 18/03/2022, para a Matéria de Ensino "Hidrogeologia", homologado através da Portaria n.º 633, de 27/06/2022, publicada no D.O.U. em 28/06/2022, seção 1, página 46.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR**

**PORTARIA N° 635 DE 09 DE MAIO DE 2023**

Prorroga prazo de validade de Concurso Público de Provas e Títulos

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de n.º 23113.045118/2021-94/Departamento de Enfermagem/Campus Universitário Prof. João Cardoso Nascimento Júnior,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 13/06/2023, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto-A - Nível I, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, objeto do Edital n.º 001/2022, publicado no D.O.U. em 21/01/2022, retificado através dos Editais de Retificação n.º 1, 2 e 3, publicados no DOU em 10/02/2022, 07/03/2022 e 26/04/2022, respectivamente, e Edital Complementar, publicado no D.O.U em 18/03/2022, para a Matéria de Ensino "Assistência de Enfermagem na Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente", homologado através da Portaria n.º 541, de 09/06/2022, publicada no D.O.U. em 13/06/2022, seção 1, página 48.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR**

**PORTARIA N° 616 DE 09 DE MAIO DE 2023**

Prorroga prazo de validade de Concurso Público de Provas e Títulos

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de n.º 23113.003076/2022-34/Departamento de Física/Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 22/06/2023, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto-A - Nível I, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, objeto do Edital n.º 004/2022, publicado no D.O.U. em 17/02/2022, para a Matéria de Ensino "Física e Ensino de Física", homologado através da Portaria n.º 593, de 15/06/2022, publicada no D.O.U. em 22/06/2022, seção 1, página 62.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR**

**PORTARIA N° 620 DE 09 DE MAIO DE 2023**

Prorroga prazo de validade de Concurso Público de Provas e Títulos

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de n.º 23113.048011/2021-68/Departamento de Música/Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 06/06/2023, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto-A - Nível I, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, objeto do Edital n.º 001/2022, publicado no D.O.U. em 21/01/2022, retificado através dos Editais de Retificação n.º 1, 2 e 3, publicados no DOU em 10/02/2022, 07/03/2022 e 26/04/2022, respectivamente, e Edital Complementar, publicado no D.O.U em 18/03/2022, para a Matéria de Ensino "Música", homologado através da Portaria n.º 515, de 02/06/2022, publicada no D.O.U. em 06/06/2022, seção 1, página 145.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR**

**PORTARIA N° 619 DE 09 DE MAIO DE 2023**

Prorroga prazo de validade de Concurso Público de Provas e Títulos

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de n.º 23113.046584/2021-88/Núcleo de Graduação em Ciências da Religião/Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 01/07/2023, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto-A - Nível I, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, objeto do Edital n.º 001/2022, publicado no D.O.U. em 21/01/2022, retificado através dos Editais de Retificação n.º 1, 2 e 3, publicados no DOU em 10/02/2022, 07/03/2022 e 26/04/2022, respectivamente, e Edital Complementar, publicado no D.O.U em 18/03/2022, para a Matéria de Ensino "Religião e Sociedade", homologado através da Portaria n.º 661, de 30/06/2022, publicada no D.O.U. em 01/07/2022, seção 1, página 216.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR**

**PORTARIA N° 617 DE 09 DE MAIO DE 2023**

Prorroga prazo de validade de Concurso Público de Provas e Títulos

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de n.º 23113.046913/2021-32/Departamento de Geologia/Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 28/06/2023, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto-A - Nível I, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, objeto do Edital n.º 001/2022, publicado no D.O.U. em 21/01/2022, retificado através dos Editais de Retificação n.º 1, 2 e 3, publicados no DOU em 10/02/2022, 07/03/2022 e 26/04/2022, respectivamente, e Edital Complementar, publicado no D.O.U em 18/03/2022, para a Matéria de Ensino "Sistema Terra", homologado através da Portaria n.º 631, de 27/06/2022, publicada no D.O.U. em 28/06/2022, seção 1, página 46, retificada através da Portaria n.º 649, de 28/06/2022, publicada no D.O.U. em 01/07/2022, seção 1, página 216.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR**

**PORTARIA N° 625 DE 09 DE MAIO DE 2023**

Prorroga prazo de validade de Concurso  
Público de Provas e Títulos

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo de n.º 23113.002443/2022-53/Departamento de Comunicação Social/Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 01 (um) ano, contado a partir de 01/07/2023, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto-A - Nível I, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, objeto do Edital n.º 004/2022, publicado no D.O.U. em 17/02/2022, para a Matéria de Ensino "Textos Jornalísticos", homologado através da Portaria n.º 662, de 30/06/2022, publicada no D.O.U. em 01/07/2022, seção 1, página 217.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 643 DE 10 DE MAIO DE 2023**

Retifica Portaria n.º 235/2019.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta no Processo Eletrônico n.º 23113.013748/2017-57/UFS,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Retificar o artigo 1º da Portaria n.º 235/UFS, de 18/02/2019, que concedeu a Prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, durante o período de 01/08/2019 a 30/07/2023, a Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 3, Padrão de Vencimento 06, **JANAINA DE CARVALHO VIANA LEMOS**, matrícula SIAPE n.º 1698167, lotada na Tesouraria do Departamento de Recursos Financeiros - TES/DEFIN, em regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, **onde se lê:** "(...), durante o período de 01/08/2019 a 30/07/2023, (...)", **leia-se:** "(...), durante o período de 01/08/2019 a 16/05/2023, (...)", ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 684 DE 12 DE MAIO DE 2023**

Designa Coordenadora dos Cursos de Letras  
Português-Espanhol e Letras Espanhol.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

o que consta no Processo Eletrônico nº. 23113.016855/23-85/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, durante o período de 07/05/2023 a 05/05/2025, a Professora do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 04, **ACASSIA DOS ANJOS SANTOS ROSA**, matrícula SIAPE nº 2941506, lotada no Departamento de Letras Estrangeiras do Centro de Educação e Ciências Humanas - DLES/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Coordenadora dos Cursos de Letras Português-Espanhol e Letras Espanhol do Departamento de Letras Estrangeiras - DLES/CECH, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 559 DE 12 DE MAIO DE 2023**

Designa servidor.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no Processo Eletrônico nº. 23113.017408/23-43/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o Jornalista, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 10, **MÁRCIO SANTANA SOBRINHO**, matrícula SIAPE n.º 1643034, lotado na Coordenação de Comunicação Institucional da Diretoria de Editoração, Comunicação Institucional e Produção Audiovisual - COMUNICA/DECAV, em regime de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para responder, interinamente, durante o período de 15/05/2023 a 02/06/2023, pela Direção da Coordenação de Comunicação Institucional - COMUNICA/DECAV, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Thaís Ettinger Oliveira Salgado**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 681 DE 12 DE MAIO DE 2023**

Designa Chefe do Departamento  
de Secretariado Executivo.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.014093/23-82/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, durante o período de 01/04/2023 a 30/03/2025, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 02, **ABIMAEEL MAGNO DO OURO FILHO**, matrícula SIAPE nº 2051881, lotado no Departamento de Secretariado Executivo do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - DSE/CCSA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Chefe do Departamento de Secretariado Executivo - DSE/CCSA, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 682 DE 12 DE MAIO DE 2023**

Designa Subchefe do Departamento de  
Secretariado Executivo.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.014093/23-82/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar, durante o período de 01/04/2023 a 30/03/2025, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 02, **DIEGO FIEL SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2584205, lotado no Departamento de Secretariado Executivo do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - DSE/CCSA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Subchefe do Departamento de Secretariado Executivo - DSE/CCSA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 558 DE 12 DE MAIO DE 2023**

Designa servidora.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.017605/23-62/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a Bibliotecária-Documentalista, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 10, **SHEYLA ANDREA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 1638037, lotada na Biblioteca Central - BICEN/UFS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, cumulativamente e em caráter interino, durante o período de 08/05/2023 a 19/05/2023, pela Direção da Biblioteca Central - BICEN/UFS, em virtude do afastamento da Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Thaís Ettinger Oliveira Salgado**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 618 DE 09 DE MAIO DE 2023**

Autoriza servidor a se afastar do País.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e:

considerando o disposto na Lei 8.112, de 11/12/1990;

considerando o disposto no Decreto n.º 9.991, de 28/08/2019;

considerando o disposto na Resolução n.º 28 de 04/10/2021 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;

considerando o disposto na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME n.º 21, de 01/02/2021;

considerando o que consta no processo n.º 23113.014969/2023-91/UFS,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Autorizar o afastamento do país do servidor **ARTHUR EDUARDO GRUPILLO CHAGAS**, Professor Adjunto, 03, matrícula SIAPE n.º 1015844, lotado no Departamento de Filosofia, do Centro de Educação e Ciências Humanas, para cursar **pós-doutorado**, pelo período de 01/06 /2023 a 30/05/2024, na Villanova University, na cidade de Villanova, Pennsylvania, Estados Unidos da América, com ônus limitado para a UFS e ônus para o CNPq (de 01/06/2023 a 30/11/2023).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 622 DE 09 DE MAIO DE 2023**

Autoriza servidor a se afastar no País.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990;

o disposto no Decreto n.º 9.991, de 28/08/2019;

o disposto na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME n.º 21, de 01/01/2021;

o disposto na Resolução n.º 28, de 04/10/2021 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;

o que consta no Processo Eletrônico n.º 23113.010240/2023-45/UFS,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o afastamento no país do servidor **MATHEUS PEREIRA MATTOS FELIZOLA**, Professor Associado, 03, matrícula SIAPE n.º 2585007, lotado no Departamento de Comunicação Social, do Centro de Educação e Ciências Humanas, para cursar **Pós-doutorado**, pelo período de 01/06/2023 a 31/05/2024, na Universidade de São Paulo, na cidade de São Paulo, São Paulo, com ônus limitado para a UFS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 647 DE 10 DE MAIO DE 2023**

**Remove servidor.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo Eletrônico n.º 23113.017257/2023-23/UFS,

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover o Servente de Limpeza **GIVALDO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 425581, do Restaurante Universitário Central - RESUN para o Departamento de Educação Física - DEF/CCBS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

## RESOLUÇÃO Nº 20/2023/CONEPE

**Altera o Projeto Pedagógico do Curso de Sistemas de Informação Bacharelado, do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho.**

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as recomendações do currículo de referência, para cursos de Bacharelado em Sistemas de Informação, elaborado pela Sociedade Brasileira de Computação;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CES nº 05, de 16 de novembro de 2016 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação na área da Computação, abrangendo o curso de bacharelado em Sistemas de Informação;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CES nº 02, de 18 de junho de 2007 que dispõem sobre a carga horária mínima, integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, presenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 01, de 30 de maio de 2012 que estabelece DCN para a Educação em Direitos Humanos;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 02, de 15 de junho de 2012 que estabelece DCN para a Educação Ambiental;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 01, de 17 de junho de 2004 que institui DCN para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 07, de 18 de dezembro de 2018 estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 14/2015/CONEPE que aprova alterações nas Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da UFS;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 08/2019/CONEPE que aprova alterações na Resolução nº 21/2015/CONEPE que disciplina o Programa de Monitoria da UFS;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 24/2016/CONEPE que inclui nos currículos complementares dos cursos de graduação da UFS as atividades complementares, de caráter optativo;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 38/2018/CONEPE que regulamenta a oferta de componentes curriculares na modalidade a distância nos cursos de graduação presenciais da UFS;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 84/2009/CONEPE que inclui a disciplina LIBRAS como obrigatória no currículo dos cursos de Licenciatura e de Fonoaudiologia e como optativa para todos os outros cursos da UFS;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 10/2018/CONEPE que substitui a Resolução nº 05/2010/CONEPE e regulamenta estágios curriculares obrigatório e não obrigatório de graduação e estágios para egressos/trainee no âmbito da Universidade Federal de Sergipe;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 40/2019/CONEPE que Regulamenta a oferta de componentes curriculares de Tópicos ou Tópicos Especiais na Estrutura Curricular Complementar dos Cursos de Graduação da UFS;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 28/2022/CONEPE que regulamenta a inclusão de atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal de Sergipe;

**CONSIDERANDO** o currículo como um processo de construção visando propiciar experiências que possibilitem a compreensão das mudanças sociais e dos problemas delas decorrentes;

**CONSIDERANDO** o parecer do relator, **Cons. MARCELO AUGUSTO COSTA MACIEL**, ao analisar o Processo nº 32.342/2019-35;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste conselho, em Reunião Ordinária, hoje realizada,

## **RESOLVE**

**Art. 1º** Aprova alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Sistemas de Informação, Bacharelado, do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, turno matutino, e do

qual resulta o grau de Bacharel em Sistemas de Informação.

**Art. 2º** O curso de Graduação em Sistemas de Informação Bacharelado tem como justificativas:

- I. atender à demanda da academia e de um mercado de trabalho ávido por profissionais habilitados para trabalhar com tecnologia da informação, e,
- II. ofertar profissionais de TI em Itabaiana, no intuito de impulsionar o desenvolvimento do interior do estado de Sergipe. E, também, considerando sua relevância social, o curso se propõe a promover eventos abertos à comunidade, buscando alcançar não somente seus alunos, assim como os profissionais egressos do ambiente acadêmico e que já vem atuando, além de protagonistas sociais que vêm atuando em vários setores da sociedade civil organizada.

**Art. 3º** O curso de Graduação em Sistemas de Informação Bacharelado tem como objetivos:

I. Gerais:

- a. contribuir para o crescimento humano e profissional de seus egressos, preparando-os para o uso das tecnologias da computação, comunicação e informação no desenvolvimento, avaliação, uso e gestão de sistemas de informação;
- b. formar profissionais para atender às necessidades socioeconômicas regionais, nacionais e internacionais no âmbito da área de sistemas de informação, bem como contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico dessa área e fomentar a integração da Universidade com a sociedade, inclusive na resolução de problemas da área de tecnologia da informação, e,
- c. formar profissionais aptos a projetar, implementar e gerenciar a infraestrutura de tecnologia da informação, envolvendo computadores, comunicação de dados em sistemas organizacionais, além de atender a demanda da sociedade por formação de qualidade no ensino público, tornando o país autossustentável em serviços de Sistemas de Informação, competitivo globalmente, tendo como resultado a melhora da qualidade de vida da população brasileira com toda a variabilidade humana, econômica e social que a constitui.

II. Específicos:

- a. capacitar os estudantes a acompanhar o surgimento e o desenvolvimento de novas tecnologias em sistemas de informação;
- b. capacitar o aluno a desenvolver e utilizar de sistemas de informação para solução de problemas organizacionais;
- c. capacitar o aluno a planejar e gerenciar a utilização de recursos de tecnologia da informação;
- d. formar profissionais para avaliar, especificar e instalar recursos da tecnologia da informação;
- e. capacitar o aluno a planejar, instalar e gerenciar redes de computadores;
- f. capacitar o aluno a projetar e implementar sistemas de computação;
- g. orientar o aluno para o desempenho de funções de gerência em informática;
- h. orientar o aluno para gerenciamento de seu próprio empreendimento;
- i. preparar o aluno para aprendizagem, migração de tecnologias e para a sua independência em relação a estas;

- j. incentivar o desenvolvimento da pesquisa científica, e,
- k. incentivar e orientar o aluno a interagir com a comunidade local, buscando oferecer soluções da ambiência computacional, promovendo, assim, o exercício da sua cidadania e o seu aperfeiçoamento profissional, ao mesmo tempo que possibilita o estreitamento dos laços entre a comunidade e a universidade.

**Art. 4º** O curso de Graduação em Sistemas de Informação Bacharelado formará um profissional com o seguinte perfil:

- I. ser capaz de assumir um papel de agente transformador do mercado mediante incorporação de novas tecnologias da informação na solução de problemas organizacionais;
- II. possuir domínio de novas tecnologias, modelos associados e métodos de gestão da área de Sistemas de Informação. Também dominar modelos empregados no diagnóstico, planejamento, implementação e avaliação de projetos de sistemas de informação;
- III. ter uma formação interdisciplinar, sólida, englobando Computação, Matemática, Teoria dos Sistemas, Engenharia de Software, Sistemas de Informação, Administração e Ciências Humanas, e,
- IV. desenvolver sistemas de informação e sua integração no contexto das organizações, a partir das inter-relações dessas áreas, incluindo também o desenvolvimento de competências e habilidades de comunicação, relacionamento, organização do trabalho em grupos, participação em equipes multidisciplinares, compreensão adequada ao contexto social, profissional, legal, éticas, humanística e política.

**Art. 5º** Competências e habilidades a serem adquiridas durante a formação:

- I. diagnosticar, com base científica, problemas nas organizações, propondo alternativas de soluções baseadas em sistemas de informações;
- II. planejar e gerenciar os sistemas de informações de forma a alinhá-los aos objetivos estratégicos de negócio das organizações;
- III. elaborar, executar, supervisionar e avaliar planos, projetos e programas de tratamento automatizado da informação;
- IV. desenvolver, implantar e validar sistemas de informação, interagindo com profissionais de outras áreas;
- V. selecionar, projetar e utilizar soluções tecnológicas para viabilizar a implantação de diferenciais estratégicos para as organizações;
- VI. interagir com profissionais que utilizam sistemas de informação na execução de suas atribuições dentro das organizações;
- VII. ter uma visão contextualizada da área dos Sistemas de Informação em termos políticos, sociais e econômicos;
- VIII. identificar fontes de desenvolvimento científico e tecnológico na área de sistemas de informação;
- IX. ser criativo e inovador na proposição da solução de problemas identificados nas organizações;
- X. ter capacidade de ser um empreendedor no setor da informática;
- XI. desenvolver uma postura ética no tratamento de informações, e,
- XII. entender o contexto, envolvendo as implicações organizacionais e sociais, no qual as soluções de sistemas de informação são desenvolvidas e implantadas.

**Art. 6º** O Curso de Graduação em Sistemas de Informação Bacharelado terá ingresso no semestre letivo correspondente à aprovação em Processo Seletivo adotado pela UFS, sendo ofertadas anualmente cinquenta vagas.

**Art. 7º** O Curso de Graduação em Sistemas de Informação Bacharelado será ministrado com a carga-horária de 3.300 (três mil e trezentas) horas, das quais 2.880 (duas mil oitocentos e oitenta) horas é carga horária de componentes curriculares obrigatórios, 420 (quatrocentos e vinte) horas de componentes curriculares optativos.

**§1º** O curso deverá ser integralizado em, no mínimo 8 (oito), no máximo, 14 (quatorze) semestres letivos.

**§2º** O aluno poderá cursar um mínimo 240 (duzentos e quarenta) e um máximo de 525(quinhetos e vinte e cinco) horas por semestre.

**Art. 8º** As atividades de extensão compõem 10% (dez por cento) da carga horária total do curso, totalizando 330 (trezentos e trinta) horas, e sendo distribuídas em componentes curriculares obrigatórios e optativos.

**Parágrafo único.** Da carga horária prevista no caput, o discente deverá realizar 210 (duzentos e dez) horas em componentes obrigatórios e 120 (cento e quarenta) horas em componentes optativos pertencentes ao Grupo de Componentes Curriculares Optativos de Extensão.

**Art 9º** A integralização dos componentes curriculares do tipo "Atividades de extensão", que compõem o grupo de optativas de extensão do Currículo Complementar, deverá corresponder à certificação da participação do discente como membro atuante da ação extensionista, seja em sua organização, elaboração e/ou execução.

**Parágrafo único.** As certificações não utilizadas referentes à integralização dos componentes curriculares "Atividades de Extensão" poderão ser aproveitadas, a critério do discente e do Colegiado, para cumprimento de carga horária de Atividades complementares.

**Art. 10.** A estrutura curricular geral do curso de Graduação em Sistemas de Informação Bacharelado está organizada, conforme Anexo I, nos seguintes núcleos de formação:

- I. Núcleo de Formação Básica;
- II. Núcleo de Formação Tecnológica, e,
- III. Núcleo de Formação Humanística e Social.

**Art. 11.** O currículo pleno do curso de Graduação em Sistemas de Informação Bacharelado é formado por um Currículo Padrão que se constitui dos componentes curriculares obrigatórios, incluindo Trabalho de Conclusão de curso (TCC), Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e Atividades Complementares, conforme Anexo II, e por um Currículo Complementar, que inclui os componentes curriculares optativos, conforme Anexo III.

**§1º** O curso de Graduação em Sistemas de Informação Bacharelado poderá disponibilizar componentes curriculares na modalidade a distância até o limite de 20% da carga horária total do curso, conforme Anexo I.

**§2º** Os componentes curriculares que forem ofertados na modalidade a distância deverão apresentar à PROGRAD material específico para aplicação no ensino a distância.

**§3º** Novos componentes curriculares referentes a Tópicos ou Tópicos Especiais poderão ser criados e incluídos na estrutura curricular complementar, desde que suscitados pela necessidade de uma nova abordagem do conhecimento na área de formação do curso.

**§4º** O Ementário dos componentes curriculares do curso de Graduação em Sistemas de Informação Bacharelado consta no Anexo IV desta Resolução.

**Art. 12.** O curso terá como estratégias de aprendizado:

- I. formação baseada no pensamento crítico. Adota uma estruturação curricular dialógica entre as disciplinas e áreas de conhecimento. Essa nova realidade exige que se formem profissionais capacitados para a aquisição e o desenvolvimento permanente de novas competências, e,
- II. promoção de estratégias múltiplas para a construção do conhecimento discente. Adoção de estratégias didáticas variadas que conjugam diferentes formas de intervenção pedagógica ajustadas às necessidades dos alunos e do grupo.

**Art. 13.** A avaliação do processo ensino-aprendizagem considera a proposta curricular, objetivos do curso, objetivos das áreas de conhecimento, função social e o perfil desejado para o formando. Verificação dos objetivos propostos, observando-se o equilíbrio entre os aspectos quantitativos e qualitativos.

**Art. 14.** A autoavaliação do curso ocorrerá continuamente durante as reuniões do Conselho Departamental e, em especial, ao final de cada semestre letivo, momento em que os alunos deverão responder um questionário de avaliação referente a cada uma das disciplinas cursadas e a atuação dos respectivos professores. A análise dos questionários será realizada em reunião do Conselho Departamental e servirá para identificar pontos de melhoria para o curso.

**Art. 15.** O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório compõe um total de 180 (cento e oitenta) horas.

**Parágrafo único.** As Normas Específicas do Estágio Supervisionado Obrigatório do curso de Graduação em Sistemas de Informação Bacharelado compõem o Anexo V desta Resolução.

**Art. 16.** As atividades Complementares, de caráter obrigatório, totalizam a 60 (sessenta) horas.

**Parágrafo único.** As Normas Específicas de Atividades Complementares do curso de Graduação em Sistemas de Informação Bacharelado compõem o Anexo VI desta Resolução.

**Art. 17.** Os alunos deverão, obrigatoriamente, elaborar um Trabalho de Conclusão de Curso como atividade de síntese e integração do conhecimento, correspondendo à carga horária de 180 (cento e oitenta) horas.

**Parágrafo único.** As Normas Específicas do Trabalho de conclusão de curso (TCC) do curso de Graduação em Sistemas de Informação Bacharelado compõem o Anexo VII desta Resolução.

**Art. 18.** A monitoria é contemplada com créditos optativos pela legislação vigente desta Universidade e regida por legislação específica do Programa de Monitoria da UFS.

**Parágrafo único.** Será facultado ao discente solicitar ao Colegiado de Curso a conversão da carga horária da monitoria em atividades complementares, desde que não tenha sido integralizada como créditos optativos.

**Art. 19.** Todos os alunos matriculados deverão ser adaptados ao novo currículo, cabendo ao Colegiado do Curso estabelecer regras para adaptação, observando a tabela de equivalência.

**§1º** A análise dos históricos escolares, para efeito de adaptação curricular, será feita pelo Colegiado do Curso, reservando-se ao mesmo o direito de decidir sobre a suspensão temporária de pré-requisitos na matrícula no primeiro semestre letivo após a implementação desta Resolução.

**§2º** Ao aluno que tiver cursado componentes curriculares para os quais foram alterados os pré-requisitos, será assegurada a carga horária, ainda que não tenha cursado o(s) novo(s) pré-requisito(s).

**§3º** No processo de adaptação curricular, o aluno terá direito aos novos componentes curriculares equivalentes, mesmo que não disponha do(s) pré-requisito(s) exigido(s) para os mesmos.

**§4º** Os casos específicos de adaptação curricular serão decididos pelo Colegiado do Curso

**§5º** Será garantido aos alunos o prazo de 120 (cento e vinte) dias, após tomarem ciência da adaptação curricular, para entrarem com recurso junto ao Colegiado do Curso.

**Art. 20.** Os casos não previstos nesta Resolução serão decididos pelo Colegiado do Curso.

**Art. 21.** Esta Resolução entra em vigor no período letivo de 2023.1, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 95/2014/CONEPE.

Sala das Sessões, 27 de março de 2023

**REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho**

**PRESIDENTE**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**RESOLUÇÃO Nº 21/2023/CONEPE**

**A l t e r a a  
Departamentalização e  
Ementário do Departamento  
de Sistemas de Informação,  
do Campus Universitário  
Prof. Alberto Carvalho.**

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoar a oferta de disciplinas para diversos cursos do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho;

**CONSIDERANDO** que o Departamento de Sistemas de Informação é responsável pela formação específica do curso de Graduação em Sistemas de Informação Bacharelado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma atuação mais flexível e dinâmica do Departamento de Sistemas de Informação, visando o acompanhamento e a evolução do conhecimento;

**CONSIDERANDO** o parecer do relator, **Cons. MARCELO AUGUSTO COSTA MACIEL**, ao analisar o processo nº 32.342/2019-35;

**CONSIDERANDO**, ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária,

hoje realizada,

## **RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar alterações na Departamentalização do Departamento de Sistemas de Informação, do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, de acordo com os anexos desta Resolução.

**Parágrafo único.** Do elenco de componentes curriculares constam códigos, créditos, carga horária total, teórica e prática e pré-requisitos.

**Art. 2º** Aprovar o Ementário de componentes curriculares ofertadas pelo Departamento de Sistemas de Informação de acordo com o Anexo II desta Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor no período letivo 2023.1, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 96/2014/CONEPE.

Sala das Sessões, 27 de março de 2023

**REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho**

**PRESIDENTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 539 DE 09 DE MAIO DE 2023**

Concede Adicional.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que dispõe a Portaria nº 840/2014-GR;
- os Art. 69 e 70 da Lei nº 8.112/1990;
- o Orientação Normativa nº 04/2017 da SGPRTSP/MPOG;
- as Normas Regulamentadoras NR15 e NR16 do MTE;
- a Portaria/GR nº 1231, de 15 de outubro de 2021;
- o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.015542/2023-18,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade, em grau médio, percentual de 10%, a contar de 01 de outubro de 2022, ao Técnico em Enfermagem **RICARDO VIEIRA DA COSTA**, matrícula SIAPE nº 1359443, lotado na Divisão de Assistência ao Servidor do Departamento de Assistência ao Servidor, de acordo com o Laudo Técnico de Insalubridade da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, tombado pelas Portarias nº 828/2016 e 397/2022, e o exercício de atividades do servidor em ambiente deletério.

Art. 2º - As alterações ocorridas nas atividades funcionais, processos de trabalho e/ou modificações no ambiente de trabalho do servidor, ensejam a suspensão do pagamento do adicional devido necessitando de nova análise das condições de trabalho mediante pedido de restabelecimento com justificativa do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Thaís Ettinger Oliveira Salgado

**Pró-Reitora**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 556 DE 12 DE MAIO DE 2023**

Retifica Portaria nº 532/2023.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no Processo Eletrônico nº. 23113.015907/23-04/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 532/UFS, de 04/05/2023, que designou a Técnica de Tecnologia da Informação, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, **IONE LEMOS PORTO BEUTHNER**, matrícula SIAPE n.º 996828, lotada na Divisão de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas da Coordenação de Sistemas - DIDEM/COSIT/STI, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, cumulativamente e em caráter interino, durante o período de 15/05/2023 a 03/06/2023, pela Coordenação de Sistemas - COSIT/STI, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares, **onde se lê:** "(...), durante o período de 15/05/2023 a 03/06/2023, pela Coordenação de Sistemas - COSIT/STI, (...)", **leia-se:** "(...), durante o período de 15/05/2023 a 03/06/2023, pela Superintendência de Tecnologia da Informação - STI/UFS, (...)", ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Thaís Ettinger Oliveira Salgado**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

## RESOLUÇÃO Nº 22/2023/CONEPE

**Aprova alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Sociais, bacharelado e licenciatura, da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos.**

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CES nº 17, de 13 de março de 2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Ciências Sociais - Antropologia, Ciência Política e Sociologia;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 01/2004, de 17 de junho de 2004, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

**CONSIDERANDO** as Resoluções CNE/CP nº 01/2012, de 30 de maio de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos e Resolução CNE/CP nº 02/2012, de 15 de junho de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação Ambiental;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 14/2015/CONEPE, que dispõe sobre as Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da Universidade Federal de Sergipe;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece

as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da lei nº 13.05/2014;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 28/2022/CONEPE, que regulamentou a inclusão de atividades de extensão nos currículos dos Cursos de Graduação da UFS;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 38/2018/CONEPE, que estabelece as condições e os procedimentos específicos para a oferta de componentes curriculares na modalidade a distância nos cursos de graduação presenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 47/2019/CONEPE, que normatiza e institucionaliza as Atividades de Extensão da Universidade Federal de Sergipe;

**CONSIDERANDO** Resolução nº 10/2018/CONEPE, que regulamenta estágio curricular obrigatório e não obrigatório de graduação no âmbito da Universidade Federal de Sergipe;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 24/2016/CONEPE, que inclui nos Currículos Complementares dos cursos de graduação da Universidade Federal de Sergipe as Atividades Complementares, de caráter optativo;

**CONSIDERANDO** o parecer do relator, **Cons. LUIZ ROSALVO COSTA**, ao analisar o processo nº 44.215/2021-31;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária hoje realizada,

## **RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Sociais, bacharelado e licenciatura, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, da Universidade Federal de Sergipe.

**Art. 2º** O Curso de Graduação em Ciências Sociais tem como objetivos:

I. **Geral:** oferecer uma formação consistente nos campos disciplinares da Antropologia, Sociologia e Ciência Política, habilitando o(a) egresso(a) a agir profissionalmente mediante o emprego adequado de ferramentas analíticas próprias das Ciências Sociais.

II. **Específicos:**

- a. propiciar aos estudantes uma formação teórico-metodológica sólida em consonância com as transformações sociais da atualidade e em torno dos eixos que formam a identidade das três áreas do Curso (Antropologia, Ciência Política e Sociologia);
- b. fornecer ao(à)s discentes os instrumentos necessários para estabelecer relações entre a pesquisa e a prática social;
- c. disponibilizar uma formação humanística capaz de estimular a autonomia intelectual e a capacidade analítica necessárias ao excelente desempenho profissional;

- d. formar profissionais conscientes de suas responsabilidades sociais, políticas e culturais, dotados de consciência crítica de seu contexto social e dos papéis que assumem;
- e. elaborar planos técnico-científicos de ação social a partir do diagnóstico de situações socioeconômicas de comunidades diversas;
- f. estimular a produção de um projeto pedagógico que explicita os objetivos do Curso, a articulação entre disciplinas, as linhas e os núcleos de pesquisa, as especificidades de formação, a tutoria e os projetos de extensão;
- g. estimular avaliações institucionais no sentido do aperfeiçoamento constante do Curso;
- h. formar professores para a atuação na educação básica de forma interdisciplinar, incentivando à reflexão, o desenvolvimento da pesquisa educacional e o trabalho em equipe;
- i. proporcionar o domínio dos conteúdos básicos que são objeto de ensino-aprendizagem no ensino fundamental e médio;
- j. possibilitar o domínio dos métodos e das técnicas pedagógicas que permitem a transposição do conhecimento para os diferentes níveis de ensino, e,
- k. oferecer a formação qualificada e continuada para o ensino e a pesquisa em Ciências Sociais.

**Art. 3º** O perfil do profissional a ser formado pela UFS, através do Departamento de Ciências Sociais, deve considerar os seguintes aspectos fundamentais:

- I. competência e habilidades profissionais, que são parâmetros utilizados para definir o padrão de atuação desejado em qualquer âmbito profissional;
- II. estar atento às exigências do mercado de trabalho, propiciando uma formação qualificada ao(à)s egresso(a)s, e,
- III. estar comprometido com a implementação de uma formação qualificada e adequada aos desafios do momento atual, sem descuidar, da responsabilidade social na formação de cidadãos envolvidos criticamente em processos sociais dos quais participam efetivamente.

**Art. 4º** As competências e as habilidades a serem adquiridas no decorrer do desenvolvimento das atividades obrigatórias e complementares do currículo do(a) aluno(a) são:

I. **Competências Gerais:** além de compatibilizar a reflexão teórica sobre processos sociais e análises de conjunturas locais específicas, as competências previstas neste tópico também são estabelecidas de acordo com a Resolução CNE/CP nº 02/2019, que relaciona as competências gerais docentes na Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação);

II. **Competências Específicas:**

- a. desempenhar atividades profissionais junto a órgãos públicos, empresas privadas, movimentos sociais, partidos políticos, sindicatos, Organizações não governamentais - ONGs, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP e demais entidades da sociedade civil organizada que requeiram capacidades específicas;
- b. questionamento crítico; observação e análise de tendências sociais; formulação de diagnósticos, diretrizes, propostas e cenários prospectivos;
- c. desenvolvimento de estratégias de planejamento e gestão relacionadas a políticas públicas ou demandas sociais, envolvendo problemas de relevante interesse político,

- social, científico e cultural;
- d. elaboração de planos técnico-científicos de ação social a partir do diagnóstico real da situação socioeconômica de comunidades rurais, urbanas e tradicionais;
  - e. elaboração de Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) de Comunidades Remanescentes de Quilombos e Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação de Terras Indígenas (RCID);
  - f. desempenhar atividades profissionais em ambientes escolares de ensino médio, públicos ou privados e demais entidades de ensino onde se demandem competências específicas;
  - g. contribuição no Ensino Médio para uma compreensão da sociedade como uma construção humana, fruto de conflitos e disputas e, portanto, passível de transformação;
  - h. assumir lugar, de maneira consciente e participativa, nas complexas conjunturas social e institucional na realidade escolar contemporânea;
  - i. utilizar de forma reflexiva ferramentas teórico-metodológicas adequadas de análise e de intervenção pedagógica no ambiente educacional;
  - j. efetuar críticas propositivas e intervenções criativas no processo de ensino-aprendizagem envolvendo as Ciências Sociais, na instituição escolar e no contexto social onde essa instituição está inserida;
  - k. planejar as ações de ensino que resultem em efetivas aprendizagens;
  - l. criar e saber gerir ambientes de aprendizagem;
  - m. comprometer-se com a aprendizagem dos estudantes e colocar em prática o princípio de que todos são capazes de aprender;
  - n. avaliar o desenvolvimento do educando, a aprendizagem e o ensino;
  - o. participar do Projeto Pedagógico da escola e da construção dos valores democráticos;
  - p. conhecer a estrutura e a governança dos sistemas educacionais;
  - q. conduzir práticas pedagógicas dos objetos: conhecimento, competências e habilidades, e,
  - r. engajar-se, profissionalmente, com as famílias e com a comunidade.

### **III. Habilidades:**

- a. articular reflexão teórica e competência técnica em sua prática profissional;
- b. exercer atividades técnicas, científicas e intelectuais atuando no planejamento rural e urbano, em questões como: diagnósticos sobre saúde pública, saneamento, habitação, violência, custo de vida, opinião pública;
- c. desenvolver, prestar assessoria e consultoria à pesquisa científica;
- d. realizar perícia técnica e assessorias socioantropológicas quando solicitadas por órgãos oficiais do governo federal, estadual e municipal;
- e. desempenhar atividades profissionais em ambientes escolares de ensino médio, públicos ou privados e demais entidades de ensino onde se demandem competências específicas;
- f. contribuição no Ensino Médio para uma compreensão da sociedade como uma construção humana, fruto de conflitos e disputas e, portanto, passível de transformação;
- g. atuar de maneira consciente e participativa, nas estruturas social e institucional na realidade escolar;
- h. utilizar de forma reflexiva ferramentas teórico-metodológicas adequadas de análise e de intervenção pedagógica no ambiente educacional;



- i. efetuar críticas propositivas e intervenções criativas no processo de ensino-aprendizagem envolvendo as Ciências Sociais, na instituição escolar e no contexto social onde essa instituição está inserida;
- j. planejar as ações de ensino que resultem em efetivas aprendizagens, e,
- k. criar e saber gerir ambientes de aprendizagem.

**Art. 5º** O Curso de Graduação em Ciências Sociais, Bacharelado, terá ingresso anual no semestre letivo correspondente à aprovação em processo seletivo adotado pela UFS, sendo ofertadas 50 (cinquenta) vagas.

**§1º** O curso deverá ser integralizado em, no mínimo, 06 (seis) e, no máximo, 09 (nove) semestres letivos.

**§2º** O aluno poderá cursar um mínimo de 270 (duzentas e setenta) e um máximo de 420 (quatrocentas e vinte) horas por semestre.

**Art. 6º** As atividades de extensão compõem 10,4% (dez virgula quatro por cento) da carga horária total do curso, totalizando 255 (duzentas e cinquenta e cinco) horas, e sendo distribuídas em componentes curriculares obrigatórios e optativos.

**§1º** Da carga horária prevista no *caput*, o discente deverá realizar 90 (noventa) horas em componentes obrigatórios e 165 (cento e sessenta e cinco) horas em componentes optativos pertencentes ao Grupo de Componentes Curriculares Optativos de Extensão.

**§2º** As certificações não utilizadas referentes à integralização dos componentes curriculares "Atividades de Extensão" poderão ser aproveitadas, a critério do discente e do Colegiado, para cumprimento de carga horária de Atividades Complementares.

**Art. 7º** O Curso de Graduação em Ciências Sociais, Licenciatura, terá ingresso por continuidade de estudos, para discentes que concluíam o Bacharelado em Ciências Sociais, nos termos do Art.241 da Resolução nº 14/2015/CONEPE, e para portador de diploma do Bacharelado em Ciências Sociais, nos termos do Art.226 da Resolução nº 14/2015/CONEPE, através, ambos, de publicação de Edital específico pela PROGRAD, sendo reservadas 10 (dez) vagas totais para a Licenciatura.

**§1º** O curso deverá ser integralizado em, no mínimo, 08 (seis) e, no máximo, 12 (doze) semestres letivos.

**§2º** O aluno poderá cursar um mínimo de 270 (duzentas e setenta) e um máximo de 420 (quatrocentas e vinte) horas por semestre.

**Art. 8º** As atividades de extensão compõem 10% (dez por cento) da carga horária total do curso, totalizando 330 (trezentas e trinta) horas, e sendo distribuídas em componentes curriculares obrigatórios e optativos.

**§1º** Da carga horária prevista no *caput*, o discente deverá realizar 165 (cento e sessenta e

cinco) horas em componentes obrigatórios e 165 (cento e sessenta e cinco) horas em componentes optativos pertencentes ao Grupo de Componentes Curriculares Optativos de Extensão.

**§2º** As certificações não utilizadas referentes à integralização dos componentes curriculares "Atividades de Extensão" poderão ser aproveitadas, a critério do discente e do Colegiado, para cumprimento de carga horária de Atividades Complementares.

**Art. 9º** A estrutura curricular geral do Curso de Graduação em Ciências Sociais, Bacharelado, está organizada, conforme Anexo I, nos seguintes núcleos:

- I. Núcleo de Formação Específica, que abrange as disciplinas obrigatórias ofertadas pelo Departamento de Ciências Sociais;
- II. Núcleo de Formação Complementar, que abrange as disciplinas obrigatórias ofertadas por outros Departamentos;
- III. Núcleo de Formação Livre, que abrange o elenco de disciplinas optativas, e,
- IV. Núcleo de Atividades Acadêmicas Específicas, que envolve a construção de trabalho final de curso.

**Art. 10.** A estrutura curricular geral do Curso de Graduação em Ciências Sociais, Bacharelado, está organizada, conforme Anexo I, nos seguintes núcleos:

- I. Núcleo de Formação Específica, que abrange as disciplinas obrigatórias ofertadas pelo Departamento de Ciências Sociais;
- II. Núcleo de Formação Complementar, que abrange as disciplinas obrigatórias ofertadas por outros Departamentos;
- III. Núcleo de Formação Livre, que abrange o elenco de disciplinas optativas;
- IV. Núcleo de Atividades Acadêmicas Específicas, que envolve a construção de trabalho final de curso;
- V. Núcleo de Competências Profissionais Integradas, relacionado a conteúdos específicos da área da educação, e,
- VI. Núcleo de Atividades Práticas Pedagógicas, abrangendo o campo de estágios supervisionados.

**Art. 11.** O currículo pleno do Curso de Graduação em Ciências Sociais, Bacharelado e Licenciatura, é formado por um Currículo Padrão que se constitui dos componentes curriculares obrigatórios, incluindo Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e Atividades Complementares, conforme Anexo II, e por um Currículo Complementar, que inclui os componentes curriculares optativos, conforme Anexo III.

**§1º** O Curso de Graduação em Ciências Sociais, Bacharelado e Licenciatura, poderá disponibilizar componentes curriculares na modalidade a distância até o limite de 20% da carga horária total do curso, conforme Anexo I.

**§2º** Os componentes curriculares que forem ofertados na modalidade a distância deverão apresentar à PROGRAD material específico para aplicação no ensino a distância.

**§3º** Novos componentes curriculares referentes a Tópicos ou Tópicos Especiais poderão ser criados e incluídos na estrutura curricular complementar, desde que suscitados pela necessidade de uma nova abordagem do conhecimento na área de formação do curso.

**§4º** O Ementário dos componentes curriculares do Curso de Graduação em Ciências Sociais consta no Anexo IV desta Resolução.

**Art. 12.** A avaliação do processo ensino-aprendizagem do Curso de Graduação em Ciências Sociais orienta-se por uma concepção de currículo integrativo e transdisciplinar e terá como estratégias:

- I. desenvolvimento de competências como a capacidade de comunicação, de resolução de problemas e o compromisso ético;
- II. promoção de oportunidades de construção e aprofundamento dos conhecimentos no campo das Ciências Sociais;
- III. garantir a ampliação do interesse do(a)s discentes pelos conteúdos abordados;
- IV. estimular o posicionamento crítico em relação aos recursos disponíveis e as estratégias comumente utilizadas no ambiente escolar, e,
- V. conferir ênfase à articulação entre a perspectiva diagnóstica e formativa, orientadas à superação de dificuldades para a promoção do ensino-aprendizagem do(a)s aluno(a)s.

**Parágrafo único.** As disciplinas ministradas procurarão priorizar provas dissertativas, seminários, resenhas críticas, fichas de leitura, atividades de pesquisa, entre outros instrumentos de avaliação que instiguem o(a)s aluno(a)s a atuar de forma reflexiva e propositiva sobre a realidade.

**Art. 13.** O trabalho de autoavaliação do Curso de Graduação em Ciências Sociais será periódico e considerará os princípios norteadores do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), desde os seus objetivos, o perfil do (a) egresso(a), as competências, as habilidades e as atitudes, a estrutura curricular, o corpo docente, o(a)s discentes e a infraestrutura, considerando a necessidade fundamental de que a avaliação esteja voltada à aprendizagem e compreenda, desse modo, o ensino como algo processual, dinâmico e constante.

**Art. 14.** O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Graduação em Ciências Sociais, Licenciatura, compõe um total de quatrocentas e oitenta horas.

**Parágrafo único.** As Normas dos Estágios Obrigatórios e Não Obrigatório do Curso de Graduação em Ciências Sociais compõem o Anexo V desta Resolução.

**Art. 15.** As atividades Complementares, de caráter obrigatório, do Curso de Graduação em Ciências Sociais, Bacharelado e Licenciatura, totalizam duzentas e quarenta horas.

**Parágrafo único.** As Normas Específicas de Atividades Complementares do Curso de Graduação em Ciências Sociais compõem o Anexo VI desta Resolução.

**Art. 16.** Os discentes do Curso de Graduação em Ciências Sociais deverão, obrigatoriamente,

elaborar um Trabalho de Conclusão de Curso como atividade de síntese e integração do conhecimento.

**Parágrafo único.** As Normas Específicas do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) compõem o Anexo VII desta Resolução.

**Art. 17.** A monitoria é contemplada com créditos optativos e regida por legislação específica do Programa de Monitoria da UFS.

**Parágrafo único.** Será facultado a qualquer discente solicitar ao Colegiado de Curso a conversão da carga horária da monitoria em atividades complementares, desde que não tenha sido integralizada como créditos optativos.

**Art. 18.** Todos os discentes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Ciências Sociais, Bacharelado, deverão ser adaptados ao novo currículo, cabendo ao Colegiado do Curso estabelecer regras para adaptação, observando a tabela de equivalência constante do Anexo VIII.

**§1º** A análise dos históricos escolares, para efeito de adaptação curricular, será feita pelo Colegiado do Curso, reservando-se ao mesmo o direito de decidir sobre a suspensão temporária de pré-requisitos na matrícula no primeiro semestre letivo após a implementação desta Resolução.

**§2º** Ao aluno que tiver cursado componentes curriculares para os quais foram alterados os pré-requisitos, será assegurada a carga horária, ainda que não tenha cursado o(s) novo(s) pré-requisito(s).

**§3º** No processo de adaptação curricular, o aluno terá direito aos novos componentes curriculares equivalentes, mesmo que não disponha do(s) pré-requisito(s) exigido(s) para os mesmos.

**§4º** Os casos específicos de adaptação curricular serão decididos pelo Colegiado do Curso.

**§5º** Será garantido aos alunos o prazo de sessenta dias, após tomarem ciência da adaptação curricular, para entrarem com recurso junto ao Colegiado do Curso.

**Art. 19.** Os casos não previstos nesta resolução serão decididos pelo Colegiado do Curso.

**Art. 20.** Esta Resolução entra em vigor no período letivo de 2023.1, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 24/2000/CONEP.

Sala das Sessões, 27 de março de 2023

**REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho**

**PRESIDENTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

## RESOLUÇÃO Nº 23/2023/CONEPE

**Altera Departamentalização e Ementário do Departamento do Departamento de Ciências Sociais da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos.**

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA e DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma atuação mais flexível e dinâmica do Departamento de Ciências Sociais;

**CONSIDERANDO** que o Departamento Ciências Sociais é responsável pela formação específica do Curso de Graduação em Ciências Sociais, Bacharelado e Licenciatura;

**CONSIDERANDO** as alterações apresentadas pelo Conselho departamental do Departamento de Ciências Sociais;

**CONSIDERANDO** o parecer do relator, **Cons. LUIZ ROSALVO COSTA**, ao analisar o processo nº 44.215/2021-31;

**CONSIDERANDO**, ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua reunião ordinária hoje realizada,

## **RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar alterações na Departamentalização e no Ementário do Departamento de Ciências Sociais da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, de acordo com os Anexos I e II desta Resolução.

**Parágrafo único.** Do elenco de componentes curriculares constam: nome, número de créditos; cargas horárias total, teórica e prática e pré-requisitos.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor no período letivo de 2023.1, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 88/2011/CONEP.

Sala das Sessões, 27 de março de 2023

**REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho**

**PRESIDENTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

## RESOLUÇÃO Nº 24/2023/CONEPE

**Altera alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras-Língua Portuguesa Licenciatura, do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho.**

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CES nº 18, de 13 de março de 2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Letras;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 02, de 15 de junho de 2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 02, de 1º de julho de 2015, que define as



Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 14/2015/CONEPE, que aprova as alterações nas Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da Universidade Federal de Sergipe;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 24/2016/CONEPE, que inclui nos Currículos Complementares dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Sergipe as Atividades Complementares, de caráter optativo;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 07, de 18 de dezembro de 2018, estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2024 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 38/2018/CONEPE, que estabelece as condições e os procedimentos específicos para oferta de componentes curriculares na modalidade a distância nos Cursos de Graduação presenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 10/2018/CONEPE, que regulamenta estágios curriculares obrigatório e não obrigatório de Graduação e estágios para egressos/trainee no âmbito da UFS;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 28/2022/CONEPE, que regulamenta a inclusão de atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação; da UFS;

**CONSIDERANDO** o parecer da relatora **Cons<sup>a</sup> ANA BEATRIZ GARCIA COSTA RODRIGUES**, ao analisar o processo nº 66.391/2019-71;

**CONSIDERANDO**, ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Ordinária, hoje realizada,

## RESOLVE

**Art. 1º** Aprovar as alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras- Língua Portuguesa, do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, turno noturno e do qual resulta o grau de Licenciado em Letras- Língua Portuguesa.

**Art. 2º** O Curso de de Graduação em Letras- Língua Portuguesa tem como justificativas:

- I. suprir a carência de profissionais docentes das áreas de Língua Portuguesa e suas respectivas literaturas na região do Agreste sergipano em escolas de Ensino Médio e Fundamental da rede pública e privada, e,
- II. formar futuros profissionais da Língua Portuguesa que desenvolvam uma atitude investigativa e crítica diante da língua e da literatura, por meio do estudo e apreensão de teorias linguísticas e literárias, trabalhos de análise, descrição ou explicação dos fatos, bem como de interpretação das obras literárias.

**Art. 3º** O Curso de Graduação em Letras- Língua Portuguesa tem como objetivos:

### I. Gerais:

- a. preparar profissionais com sólida formação científica e cultural sobre as mais diversas linguagens (especialmente a verbal), e cujo magistério esteja "permeado de dimensões técnicas, políticas, éticas e estéticas"
- b. propiciar ao licenciando competência no uso da língua materna, quer em termos de sua estrutura, de seu funcionamento e de suas adequações sócio-culturais;
- c. preparar o corpo discente para um futuro profissional "fundamentado em princípios de interdisciplinaridade, contextualização, democratização, pertinência e relevância social, ética e sensibilidade afetiva e estética"
- d. capacitar o licenciando para um exercício profissional apto ao diálogo com a comunidade na qual atua e tendo por base "conhecimentos, valores, modos de vida, orientações filosóficas, políticas e religiosas próprios da cultura local".

### II. Específicos:

- a. assegurar um ensino pautado na articulação entre a teoria e a prática;
- b. preparar o licenciando para os conteúdos e fundamentos específicos da área, bem como para as metodologias inerentes ao magistério;
- c. preconizar uma formação centrada no respeito pelas diferenças;
- d. formar um profissional consciente de seu papel formativo no magistério;
- e. motivar o licenciando a uma contínua reflexão sobre os contextos sociais, culturais, políticos e institucionais quando do seu exercício profissional;
- f. preconizar um exercício profissional com base em princípios de democratização, relevância social e ética, bem como de sensibilidade afetiva e estética;
- g. promover o uso de tecnologias da informação e comunicação;
- h. preparar o licenciando para a elaboração, acompanhamento e avaliação de um projeto

- pedagógico, e,  
i. pautar uma formação contínua, emancipatória e interdisciplinar.

**Art. 4º** O Curso de de Graduação em Letras - Língua Portuguesa formará um profissional com o seguinte perfil:

- I. ter formação sólida, de abrangência interdisciplinar quanto aos diversos campos da língua portuguesa, linguística e literatura, dominando-os de forma crítica, construtiva e socialmente empenhada, e,
- II. ter competência no uso da Letras- Língua Portuguesa, quer em termos de sua estrutura, de seu funcionamento e de suas adequações sócio-culturais.

**Art. 5º** As competências e habilidades a serem adquiridas pelo formando ao longo do desenvolvimento das atividades curriculares e complementares do Curso de Letras- Língua Portuguesa são, dentre outras:

- I. compromisso ético com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária;
- II. empenho numa formação comprometida e sólida dos estudantes, incluindo-se nesse público os que não puderam se escolarizar na idade própria;
- III. abordagem dos conteúdos pedagógicos e específicos às Letras- Língua Portuguesa, de forma interdisciplinar e adequada aos diferentes públicos;
- IV. domínio das tecnologias da informação e comunicação;
- V. empenho na cooperação entre instituição, família e comunidade;
- VI. respeito pelas diferenças (de natureza ambiental-ecológica, de classes sociais, étnico-racial, de faixas geracionais, de gênero, de necessidades especiais, religiosas, entre outras);
- VII. maturidade no uso da Língua Portuguesa em termos de recepção e produção de textos orais e escritos;
- VIII. visão crítica das perspectivas teóricas adotadas nas investigações linguísticas e literárias, e capacidade de articulação delas em meio ao processo de ensino e de aprendizagem nas diversas etapas e modalidades de educação, e,
- IX. conhecimento e compreensão crítica das Diretrizes Curriculares Nacionais, além de outras determinações legais cabíveis.

**Art. 6º** O Curso de Graduação em Letras- Língua Portuguesa terá ingresso no período noturno, no semestre letivo correspondente à aprovação em Processo Seletivo adotado pela UFS, sendo ofertadas anualmente 50 (cinquenta) vagas.

**Art. 7º** O Curso de Graduação em Letras- Língua Portuguesa será ministrado com a carga

horária de 3.300 (três mil e trezentas) horas, das quais 3.030 (três mil e trinta) horas são carga horária de componentes obrigatórios, 270 (duzentas e setenta) horas são de carga horária em componentes optativos.

**§1º** O curso deverá ser integralizado em, no mínimo, oito e, no máximo, quatorze semestres letivos.

**§2º** O aluno poderá cursar um mínimo de 240 (duzentas e quarenta) horas e um máximo de 450 (quatrocentas e cinquenta) horas por semestre.

**Art. 8º** As atividades de extensão compõem 10% (dez por cento) da carga horária total do curso, totalizando 330 (trezentos e trinta) horas, e sendo distribuídas em componentes curriculares obrigatórios e optativos.

**Parágrafo único.** Da carga horária prevista no *caput*, o discente deverá realizar 240 (duzentas e quarenta) horas em componentes obrigatórios e 90 (noventa) horas em componentes optativos pertencentes ao Grupo de Componentes Curriculares Optativos de Extensão.

**Art. 9º** A integralização dos componentes curriculares do tipo "Atividades de Extensão", que compõem o grupo de optativas de extensão do Currículo Complementar, deverá corresponder à certificação da participação do discente como membro atuante da ação extensionista, seja em sua organização, elaboração e/ou execução.

**Parágrafo único.** As certificações não utilizadas referentes à integralização dos componentes curriculares "Atividades de Extensão" poderão ser aproveitadas, a critério do discente e do Colegiado, para cumprimento de carga horária de Atividades Complementares.

**Art. 10.** A prática como componente curricular será desenvolvida através das disciplinas Ensino e Produção de Texto, Linguística Aplicada ao Ensino de Língua Materna, Metodologia do Ensino-Aprendizagem de Línguas, Laboratório para o Ensino de Língua Portuguesa I e Laboratório para o Ensino de Língua Portuguesa II, Alfabetização e Letramento, Laboratório de Crítica Literária, Literatura Infantojuvenil, Fonologia da Língua Portuguesa e Introdução às Teorias do Discurso II, vivenciadas ao longo de curso, com carga horária de 405 (quatrocentas e cinco) horas.

**Art. 11.** A estrutura curricular geral do Curso de Graduação em Letras- Língua Portuguesa está organizada, conforme Anexo I, nos seguintes núcleos:

I. Núcleo de estudos de formação geral, das áreas específicas e interdisciplinares, do campo

- educacional (seus fundamentos e metodologias) e das diversas realidades educacionais;
- II. Núcleo de aprofundamento e diversificação de estudos das áreas de atuação profissional (incluindo os conteúdos específicos e pedagógicos), priorizadas pelo projeto pedagógico, em sintonia com os sistemas de ensino nacionais, e,
  - III. Núcleo de estudos integradores para enriquecimento curricular.

**Art. 12.** O currículo pleno do Curso de Graduação em Letras- Língua Portuguesa é formado por um Currículo Padrão que se constitui dos componentes curriculares obrigatórios, incluindo Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e Atividades Complementares, conforme Anexo II, e por um Currículo Complementar, que inclui os componentes curriculares optativos, conforme Anexo III.

**§1º** O Curso disponibilizará componentes curriculares na modalidade a distância até o limite de 20% da carga horária total do curso, conforme Anexo I.

**§2º** Novos componentes curriculares referentes a Tópicos ou Tópicos Especiais somente poderão ser criados e incluídos na estrutura curricular complementar, desde que suscitados pela necessidade de uma nova abordagem do conhecimento na área de formação do Curso.

**§3º** O ementário do Curso de Graduação em Letras- Língua Portuguesa consta em Anexo IV desta resolução.

**Art. 13.** O Curso terá como estratégias de aprendizado:

- I. Estratégias metacognitivas: implicam em uma reflexão sobre o processo de aprendizagem, englobam a aprendizagem, o controle ou a monitoração das atividades de aprendizagem tais como a antecipação ou o planejamento e a autoavaliação;
- II. Estratégias cognitivas: favorecem uma interação com a matéria de estudo e aplicação de técnicas específicas na execução de uma tarefa de aprendizagem, tais como a repetição, a utilização de referências (fontes), a classificação ou o agrupamento, a tomada de notas, a dedução ou a indução, a elaboração, o resumo, a tradução; a transferência de conhecimentos, e,
- III. Estratégias sócio-afetivas: motiva a interação com uma ou mais pessoas, com o objetivo de favorecer a aprendizagem e o controle da dimensão afetiva que a acompanha, tais como o esclarecimento/verificação (perguntas para esclarecimentos), a cooperação, o controle das emoções, o auto reforço.

**Art. 14.** A avaliação do processo ensino-aprendizagem será contínua, através de métodos e instrumentos variados que busquem um equilíbrio entre suas dimensões qualitativa e quantitativa, considerando a avaliação tanto como um espaço para o diagnóstico do aproveitamento do aluno quanto para a verificação do alcance dos objetivos propostos pelo Curso e o (re) direcionamento

das estratégias de ensino pelo professor.

**Art. 15.** A autoavaliação do Curso ocorrerá por meio de instrumentos nacionais (ENADE), institucionais (formulário de avaliação docente), ações de extensão departamentais ou institucionais (Fórum de Letras, Semana de Letras, Semana Acadêmica da UFS).

**Art. 16.** O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório compõe um total de 420 (quatrocentas e vinte) horas, sendo 210 (duzentas e dez) horas para o Estágio Supervisionado de Língua Portuguesa I e 210 (duzentas e dez) horas para Estágio Supervisionado de Língua Portuguesa II.

**Parágrafo único.** As Normas Específicas do Estágio Curricular Obrigatório e Estágio Curricular Não Obrigatório compõem o Anexo V desta Resolução.

**Art. 17.** As atividades Complementares, de caráter obrigatório, totalizam as 210 (duzentas e dez) horas.

**Parágrafo único.** As Normas Específicas de Atividades Complementares do Curso de Graduação em Letras- Língua Portuguesa compõem o Anexo VI desta Resolução.

**Art. 18.** Os alunos deverão, obrigatoriamente, elaborar um Trabalho de Conclusão de Curso como atividade de síntese e integração do conhecimento.

**Parágrafo único.** As Normas Específicas do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação em Letras- Língua Portuguesa compõem o Anexo VII desta Resolução.

**Art. 19.** A monitoria é contemplada com créditos optativos pela legislação vigente desta Universidade e regida por legislação específica do Programa de Monitoria da UFS.

**Art. 20.** Todos os alunos matriculados deverão ser adaptados ao novo currículo, cabendo ao Colegiado do Curso estabelecer regras para adaptação, observando a tabela de equivalência em Anexo VIII.

**§1º** A análise dos históricos escolares, para efeito de adaptação curricular, será feita pelo Colegiado do Curso, reservando-se ao mesmo o direito de decidir sobre a suspensão temporária

de pré-requisitos na matrícula no primeiro semestre letivo após a implementação desta Resolução.

**§2º** Ao aluno que tiver cursado componentes curriculares para os quais foram alterados os pré-requisitos, serão assegurados créditos, ainda que não tenha cursado o(s) novo(s) pré-requisito(s).

**§3º** No processo de adaptação curricular, o aluno terá direito aos novos componentes curriculares equivalentes, mesmo que não disponha do(s) pré-requisito(s) exigido(s) para os mesmos.

**§4º** Os casos específicos de adaptação curricular e os não previstos serão decididos pelo Colegiado do Curso.

**§5º** Será garantido aos alunos o prazo de sessenta dias, após tomarem ciência da adaptação curricular, para entrarem com recurso junto ao Colegiado do Curso.

**Art. 21.** Esta Resolução entra em vigor no período letivo 2023.1, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 62/2010/CONEPE.

Sala das Sessões, 27 de março de 2023

**REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho**

**PRESIDENTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## RESOLUÇÃO Nº 25/2023/CONSU

**A l t e r a a**  
**Departamentalização e**  
**E m e n t á r i o d o**  
**Departamento de Letras**  
**d o C a m p u s**  
**Universitário Professor**  
**Alberto Carvalho.**

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

**CONSIDERANDO** que o Departamento de Letras de Itabaiana é responsável pela formação específica do Curso de Graduação em Letras - Língua Portuguesa Licenciatura;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar a operacionalização da oferta de disciplinas para os cursos do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma atuação mais flexível e dinâmica do Departamento de Letras do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, visando o acompanhamento e a evolução do conhecimento;

**CONSIDERANDO** o parecer da relatora, **Cons<sup>a</sup> ANA BEATRIZ GARCIA COSTA RODRIGUES**, ao analisar o Processo nº 66.391/2019-71;



**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

## **RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar alterações na Departamentalização do Departamento de Letras do Campus Universitário Professor Alberto Carvalho, de acordo com os Anexos I e II desta Resolução.

**Parágrafo único.** Do elenco de componentes curriculares constam códigos, nome, créditos, carga horária total, teórica, prática e pré-requisitos.

**Art. 2º** Aprovar o Ementário de componentes curriculares ofertadas pelo Departamento de Letras de Itabaiana de acordo com o Anexo II desta Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor no período letivo 2023.1, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 78/2009/CONEPE.

Sala das Sessões, 27 de março de 2023

**REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho**

**PRESIDENTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

## RESOLUÇÃO Nº 31/2023/CONEPE

**Aprova alterações no  
Regimento Interno do Programa  
de Pós-Graduação  
Interdisciplinar em Cinema  
(PPGCINE).**

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a proposta apresentada atende à legislação vigente, e em especial à Resolução nº 4/2021/CONEPE;

**CONSIDERANDO** a ata da reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Cinema, realizada em 12/01/2023;

**CONSIDERANDO** a avaliação da Coordenação de Pós-Graduação (COPGD), favorável à proposta;

**CONSIDERANDO** o parecer do Comitê de Pós-Graduação Multidisciplinar, aprovado em 06/02/2023;

**CONSIDERANDO** o parecer da Relatora, **Cons<sup>a</sup> ROGÉRIA DE SOUZA NUNES**, analisar o

processo nº 2685/2023-15;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

## **RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar as alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Cinema (PPGCINE), nos termos do Anexo que integra a presente Resolução.

**Parágrafo único.** Entende-se que o Regimento Interno é um conjunto de normas sobre o funcionamento e o regime didático particulares do PPGCINE, em caráter complementar ao disposto nas Normas Acadêmicas da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFS.

**Art. 2º** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo colegiado do PPGCINE.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 38/2015/CONEPE.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2023

**REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho**

**PRESIDENTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

## RESOLUÇÃO Nº 33/2023/CONEPE

**Aprova alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social - PROSS e a criação do Doutorado em Serviço Social.**

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a proposta apresentada atende à legislação vigente, e em especial à Resolução nº 4/2021/CONEPE;

**CONSIDERANDO** a ata da reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, realizada em 25/01/2023;

**CONSIDERANDO** a avaliação da Coordenação de Pós-Graduação (COPGD), favorável à proposta;

**CONSIDERANDO** o parecer do Comitê de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas, aprovado em 05/04/2023;

**CONSIDERANDO** o parecer da Relatora, **Cons<sup>a</sup> SILVANA APARECIDA BRETAS**, ao analisar o processo nº 41.144/2022-10;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

### RESOLVE

**Art. 1º** Aprovar as alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social (PROSS), nos termos do Anexo que integra a presente Resolução.

**Parágrafo único.** Entende-se que o Regimento Interno é um conjunto de normas sobre o funcionamento e o regime didático particulares do PROSS, em caráter complementar ao disposto nas Normas Acadêmicas da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFS.

**Art. 2º** Fica aprovada a criação do curso de Doutorado Acadêmico em Serviço Social, que terá o início de suas atividades condicionado à aprovação da proposta de curso pela CAPES.

**Art. 3º** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado do PROSS.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução 69/2014/CONEPE.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2023

**REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho**

**PRESIDENTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 652 DE 10 DE MAIO DE 2023**

**Remove servidor.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo Eletrônico n.º 23113.010058/2023-94/UFS,

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover o Técnico de Tecnologia da Informação **SIGELMAN SILVA DE ARAUJO**, matrícula SIAPE n.º 1101215, da Divisão de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas - DIDEM para a Coordenação de Suporte - COSUP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 549 DE 11 DE MAIO DE 2023**

Concede Abono de Permanência.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Art. 4º, incisos I, II, III, IV e V da Emenda Constitucional nº 103/2019 de 12/11/2019 publicada no D.O.U. em 13/11/2019;

Considerando o disposto no Art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 de 12/11/2019 publicada no D.O.U. em 13/11/2019;

Considerando o que consta do Processo nº 23113.005276/2023-92/UFS,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder, a partir de **29/05/2020**, Abono de Permanência à servidora **ALINA KARIME AUSTREGESILO DE ATHAYDE FERREIRA TEIXEIRA**, matrícula SIAPE nº 1109915, ocupante do cargo de MEDICO-AREA, classe E, nível/padrão 116, lotada na UNIDADE MÉDICA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, em jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Thaís Ettinger Oliveira Salgado

**PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 548 DE 11 DE MAIO DE 2023**

Concede Abono de Permanência.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Art. 4º, incisos I, II, III, IV e V da Emenda Constitucional nº 103/2019 de 12/11/2019 publicada no D.O.U. em 13/11/2019;

Considerando o disposto no Art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 de 12/11/2019 publicada no D.O.U. em 13/11/2019;

Considerando o que consta do Processo nº 23113.005673/2023-43/UFS,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder, a partir de 16/04/2023, Abono de Permanência à servidora **MARIA ALICE SILVA SANTOS MOURA**, matrícula SIAPE nº 1103423, ocupante do cargo de ENFERMEIRO-AREA, classe E, nível/padrão 416, lotada na UNIDADE DE HEMOTRANSFUSAO, em jornada de trabalho de 30 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Thaís Ettinger Oliveira Salgado

**PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 651 DE 10 DE MAIO DE 2023**

Autoriza servidora a se afastar para Pós-graduação *Stricto Sensu*.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto na Lei n.º 8.112, de 11/12/1990;

o disposto na Resolução n.º 28, de 04/10/2021 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;

o disposto no Decreto n.º 9.991, de 28/08/2019;

o disposto na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME n.º 21, de 01/01/2021;

o que consta no Processo Eletrônico n.º 23113.013054/2023-68/UFS,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Autorizar o afastamento no país da servidora **ROSANE AMÁLIA DE JESUS GUIMARÃES**, Assistente Social, Classe E, Nível de Capacitação IV, Nível/Padrão de vencimento 5, matrícula SIAPE n.º 1051849, lotada na Divisão de Programas de Assistência e Integração da Coordenação de Assistência e Integração do Estudante - DIPAI/CODAE, para cursar Mestrado em Serviço Social, pelo período de 15/05/2023 a 29/02/2024, na Universidade Federal de Sergipe, na cidade de São Cristóvão, Sergipe, com ônus limitado para a UFS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 650 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022**

Suspende a Portaria n.º 1096/2022.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e:

considerando o disposto na Lei 8.112, de 11/12/1990;

considerando o disposto no Decreto n.º 9.991, de 28/08/2019;

considerando o disposto na Resolução n.º 28 de 04/10/2021 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;

considerando o disposto na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME n.º 21, de 01/02/2021;

considerando o que consta no Processo Eletrônico n.º 23113.040030/2022-18/UFS,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Suspende, de 11/05/2023 a 12/05/2023, a Portaria n.º 1096, de 13/10/22, publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade, n.º 42, página 45, de 14/10/22, que autorizou o afastamento no país do servidor **ROBELIUS DE BORTOLI**, Professor Associado, 04, matrícula SIAPE n.º 1637307, lotado no Departamento de Educação Física do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para cursar **pós-doutorado** pelo período de 01/11/2022 a 31/10/2023, na Universidade de Cruz Alta - UNICRUZ, na cidade de Cruz Alta, Rio Grande do Sul, com ônus limitado para a UFS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 552 DE 11 DE MAIO DE 2023**

Promove servidor para classe de Titular.

**A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 26/2022/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.004171/2023-51,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 04 da classe de Associado para o nível 01 da classe de Titular (7 704 para 8 801), referente ao interstício de 24/07/2020 a 24/07/2022, o Professor **MARCOS SILVA**, Matrícula SIAPE 1543483, lotado no Departamento de História do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 680 DE 12 DE MAIO DE 2023**

Concede aposentadoria a servidor.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n.º 2.387, de 22.08.2002, publicada no Diário Oficial da União em 26.08.2002 e:

Considerando o disposto no Art. 20, *caput*, I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 103, de 12/11/2019, publicada no D.O.U. em 13/11/2019;

Considerando o disposto no Art. 20, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional n.º 103, de 12/11/2019, publicada no D.O.U. em 13/11/2019;

Considerando o que consta do Processo Eletrônico n.º 23113.011852/2023-55/UFS,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com proventos calculados pela totalidade da remuneração, ao servidor **VERONALDO SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE n.º 2176639, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, Classe Titular, Nível/Padrão 801, lotado no Departamento de Zootecnia, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 648 DE 10 DE MAIO DE 2023**

Autoriza servidor a se afastar no País.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto na Lei n.º 8.112, de 11/12/1990;

o disposto no Decreto n.º 9.991, de 28/08/2019;

o disposto na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME n.º 21, de 01/01/2021;

o disposto na Resolução n.º 28, de 04/10/2021 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;

o que consta no Processo Eletrônico n.º 23113.014099/2023-50/UFS,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Autorizar o afastamento no país da servidora **ELIANA SAMPAIO ROMÃO**, Professor Associado, 03, matrícula SIAPE n.º 1698733, lotada no Departamento de Educação, do Centro de Educação e Ciências Humanas, para cursar **Pós-doutorado**, pelo período de 05/06/2023 a 04/06/2024, na Universidade de Campinas, na cidade de Campinas, São Paulo, com ônus limitado para a UFS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 689 DE 12 DE MAIO DE 2023**

Autoriza servidor a aderir ao  
Programa de Gestão e Desempenho

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e;  
considerando o disposto na Lei n.º 8.112, de 11/12/1990;  
considerando o disposto na Decreto n.º 1.590, de 10/08/1995;  
considerando o disposto na Portaria n.º 267, de 30/04/2021, do Ministério da Educação;  
considerando o disposto no Decreto n.º 11.072, de 17/05/2022  
considerando o disposto na Resolução n.º 46 de 23/11/2022 do Conselho Universitário da  
Universidade Federal de Sergipe,  
considerando o que consta no processo n.º 23113.015807/2023-70,

**RESOLVE:**

Art.1º Autorizar a adesão da servidora **ANDREA EUZEBIO LIMA DE MELO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1667535, lotada na Divisão de Despesa de Pessoal do Departamento de Pessoal, ao Programa de Gestão e Desempenho, na modalidade teletrabalho parcial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 705 DE 12 DE MAIO DE 2023**

Autoriza servidor a aderir ao  
Programa de Gestão e Desempenho

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e;  
considerando o disposto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990;  
considerando o disposto na Decreto nº 1.590, de 10/08/1995;  
considerando o disposto na Portaria nº 267, de 30/04/2021, do Ministério da Educação;  
considerando o disposto no Decreto nº 11.072, de 17/05/2022  
considerando o disposto na Resolução nº 46 de 23/11/2022 do Conselho Universitário da  
Universidade Federal de Sergipe,  
considerando o que consta no processo nº 23113.015787/2023-37,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar a adesão da servidora **CLARA REGINA GOIS SANTOS**, Contadora, matrícula SIAPE nº 1445850, em exercício na Coordenação de Gestão e Programação Orçamentária da Pró-Reitoria de Planejamento, ao Programa de Gestão e Desempenho, na modalidade teletrabalho parcial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 703 DE 12 DE MAIO DE 2023**

Autoriza servidor a aderir ao  
Programa de Gestão e Desempenho

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, e:  
considerando o disposto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990;  
considerando o disposto na Decreto nº 1.590, de 10/08/1995;  
considerando o disposto na Portaria nº 267, de 30/04/2021, do Ministério da Educação;  
considerando o disposto no Decreto nº 11.072, de 17/05/2022  
considerando o disposto na Resolução nº 46 de 23/11/2022 do Conselho Universitário da  
Universidade Federal de Sergipe,  
considerando o que consta no processo nº 23113.015787/2023-37,

**R E S O L V E:**

Art.1º Autorizar a adesão da servidora **ELEIA SANTOS COSTA DE OLIVEIRA**, Contadora, matrícula SIAPE nº 1155474, lotada na Coordenação de Gestão e Programação Orçamentária da Pró-Reitoria de Planejamento, ao Programa de Gestão e Desempenho, na modalidade teletrabalho parcial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 706 DE 12 DE MAIO DE 2023**

Autoriza servidor a aderir ao  
Programa de Gestão e Desempenho

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e;  
considerando o disposto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990;  
considerando o disposto na Decreto nº 1.590, de 10/08/1995;  
considerando o disposto na Portaria nº 267, de 30/04/2021, do Ministério da Educação;  
considerando o disposto no Decreto nº 11.072, de 17/05/2022  
considerando o disposto na Resolução nº 46 de 23/11/2022 do Conselho Universitário da  
Universidade Federal de Sergipe,  
considerando o que consta no processo nº 23113.015787/2023-37,

**R E S O L V E:**

Art.1º Autorizar a adesão do servidor **JAIR JOSE PROCOPIO DA SILVA**, Administrador, matrícula SIAPE nº 1253873, lotado na Coordenação de Gestão e Programação Orçamentária da Pró-Reitoria de Planejamento, ao Programa de Gestão e Desempenho, na modalidade teletrabalho parcial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR**

**PORTARIA Nº 641 DE 09 DE MAIO DE 2023**

Autoriza participação de servidor.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.052240/2022-51;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar a liberação da Professora **LÍVIA DE REZENDE CARDOSO**, Matrícula SIAPE 2624229, lotada no Departamento de Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para participar do Projeto "Programa de Qualificação Docente - Quarta Versão (PQD4)", objeto do Convênio nº 2666.097-2022 UFS, firmado com a FAPESE e a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe - SEDUC/SE, enquanto coordenadora geral com remuneração.

Art. 2º A participação deverá ser limitada a 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais, em observância à Resolução nº 12/2018-CONSU.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 704 DE 12 DE MAIO DE 2023**

Autoriza servidor a aderir ao  
Programa de Gestão e Desempenho

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, e:  
considerando o disposto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990;  
considerando o disposto na Decreto nº 1.590, de 10/08/1995;  
considerando o disposto na Portaria nº 267, de 30/04/2021, do Ministério da Educação;  
considerando o disposto no Decreto nº 11.072, de 17/05/2022  
considerando o disposto na Resolução nº 46 de 23/11/2022 do Conselho Universitário da  
Universidade Federal de Sergipe,  
considerando o que consta no processo nº 23113.015458/2023-96,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar a adesão do servidor **DANILO MESSIAS NASCIMENTO E SANTOS**, Estatístico, matrícula SIAPE nº 1443427, lotado na Divisão de Despesa de Pessoal do Departamento de Pessoal, ao Programa de Gestão e Desempenho, na modalidade teletrabalho parcial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 642 DE 09 DE MAIO DE 2023**

Autoriza participação de servidor.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo n° 23113.052240/2022-51;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar a liberação da Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, **ANDREZA SANTOS CRUZ MAYNARD**, Matrícula SIAPE 2707438, lotada no Colégio de Aplicação - CODAP, para participar do Projeto "Programa de Qualificação Docente - Quarta Versão (PQD4)", objeto do Convênio n° 2666.097-2022 UFS, firmado com a FAPese e a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe - SEDUC/SE, enquanto coordenadora adjunta, com remuneração.

Art. 2º A participação deverá ser limitada a 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais, em observância à Resolução n° 12/2018-CONSU.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 690 DE 12 DE MAIO DE 2023**

Autoriza servidor a aderir ao  
Programa de Gestão e Desempenho

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e:  
considerando o disposto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990;  
considerando o disposto na Decreto nº 1.590, de 10/08/1995;  
considerando o disposto na Portaria nº 267, de 30/04/2021, do Ministério da Educação;  
considerando o disposto no Decreto nº 11.072, de 17/05/2022;  
considerando o disposto na Resolução nº 46 de 23/11/2022 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;  
considerando o que consta no processo nº 23113.015904/2023-62/UFS,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Autorizar a adesão do servidor **ALEXANDRE RODRIGUES MARTINS**, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE n.º 2195476, lotado na Divisão de Despesa de Pessoal do Departamento de Pessoal, ao Programa de Gestão e Desempenho, na modalidade teletrabalho parcial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 691 DE 12 DE MAIO DE 2023**

Autoriza servidor a aderir ao  
Programa de Gestão e Desempenho

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e:  
considerando o disposto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990;  
considerando o disposto na Decreto nº 1.590, de 10/08/1995;  
considerando o disposto na Portaria nº 267, de 30/04/2021, do Ministério da Educação;  
considerando o disposto no Decreto nº 11.072, de 17/05/2022;  
considerando o disposto na Resolução nº 46 de 23/11/2022 do Conselho Universitário da  
Universidade Federal de Sergipe,  
considerando o que consta no processo nº 23113.016221/2023-22/UFS,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a adesão da servidora **NEILA TARCILA XAVIER CAMPOS**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 3160481, lotada no Campus do Sertão, ao Programa de Gestão e Desempenho, na modalidade teletrabalho em regime integral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 692 DE 12 DE MAIO DE 2023**

Autoriza servidor a aderir ao  
Programa de Gestão e Desempenho

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e:  
considerando o disposto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990;  
considerando o disposto na Decreto nº 1.590, de 10/08/1995;  
considerando o disposto na Portaria nº 267, de 30/04/2021, do Ministério da Educação;  
considerando o disposto no Decreto nº 11.072, de 17/05/2022;  
considerando o disposto na Resolução nº 46 de 23/11/2022 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;  
considerando o que consta no processo nº 23113.016499/2023-08/UFS,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a adesão do servidor **MARCIO FERNANDO NUNES SALES**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2145621, em exercício na Divisão de Administração de Cargos e Remuneração do Departamento de Avaliação e Assistência ao Servidor, ao Programa de Gestão e Desempenho, na modalidade teletrabalho em regime parcial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 686 DE 12 DE MAIO DE 2023**

Autoriza servidor a aderir ao  
Programa de Gestão e Desempenho

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e:

considerando o disposto na Lei n.º 8.112, de 11/12/1990;

considerando o disposto na Decreto n.º 1.590, de 10/08/1995;

considerando o disposto na Portaria n.º 267, de 30/04/2021, do Ministério da Educação;

considerando o disposto no Decreto n.º 11.072, de 17/05/2022;

considerando o disposto na Resolução n.º 46 de 23/11/2022 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;

considerando o que consta no processo n.º 23113.015870/2023-14/UFS,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a adesão da servidora **DENISE FONSECA NASCIMENTO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 1787005, lotada no Departamento de Avaliação e Assistência ao Servidor da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, ao Programa de Gestão e Desempenho, na modalidade teletrabalho em regime parcial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR**

**PORTARIA N° 640 DE 09 DE MAIO DE 2023**

Prorroga prazo para Comissão concluir trabalhos.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Portaria n° 353/2023-GR, de 13 de março de 2023;

o Processo n° 23113.017743/2023-41,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 28 de abril de 2023, o prazo de que trata a portaria n° 353/2023-GR, para que a Comissão Permanente de Flexibilização de Jornada - CPFJ, instituída pelas Portarias n° 1205/2022/GR e n° 1206/2022/GR, conclua seus trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR**

**PORTARIA N° 639 DE 09 DE MAIO DE 2023**

Aprova o Calendário de Atividades Acadêmicas  
da Graduação/Campi de Aracaju, Itabaiana, Laranjeiras  
e São Cristóvão para o período letivo 2023.1

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo nº 23113.017512/2023-38,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar o Calendário de Atividades Acadêmicas da Graduação/Campi de Aracaju, Itabaiana, Laranjeiras e São Cristóvão, para o período letivo 2023.1, conforme consta em anexos a esta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 550 DE 11 DE MAIO DE 2023**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 26/2022/CONSU;
- o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU;
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.014571/2023-54,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Adjunto (6 603 para 6 604), referente ao interstício de 05/10/2020 a 05/10/2022, o Professor **ANDRES IGNACIO MARTINEZ MENENDEZ**, Matrícula SIAPE 1821324, lotado no Departamento de Sistema de Informação do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 544 DE 10 DE MAIO DE 2023**

Torna sem efeito a Portaria 1910/2018.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Portaria nº 840/2014-GR;

o que dispõe o Art. 98, § 2º da Lei 8.112, de 11/12/1990;

o que consta do Decreto nº 3.298/1999, com redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004;

e o que consta no Processo nº 23113.047319/2018-64,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 1910 de 18 de dezembro de 2018, a contar de 08 de fevereiro de 2023, tendo em vista a concessão de nova jornada de trabalho especial à Auxiliar de Enfermagem **RAQUEL BATISTA SANTANA**, matrícula SIAPE nº 1421652.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Thais Ettinger Oliveira Salgado

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 542 DE 10 DE MAIO DE 2023**

Torna sem efeito a Portaria nº 852/2018.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Portaria nº 840/2014-GR;

o que dispõe o Art. 98, § 2º da Lei 8.112, de 11/12/1990;

o que consta do Decreto nº 3.298/1999, com redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004;

e o que consta no Processo nº 23113.010677/2017-31,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 852 de 18 de junho de 2018, a contar de 09 de abril de 2023, tendo em vista a concessão de nova jornada de trabalho especial à Professora do Magistério Superior **SILMERE ALVES SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2536921.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Thais Ettinger Oliveira Salgado

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 661 DE 11 DE MAIO DE 2023**

**Remove servidor.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo Eletrônico n.º 23113.016181/2023-19/UFS,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Remover o Técnico em Assuntos Educacionais **MARCELO FIGUEIREDO SILVA**, matrícula SIAPE n.º 2571098, do Departamento de Apoio Didático e Pedagógico - DEAPE/PROGRAD para o Assessoria Técnica - ASTEC/PROGRAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 543 DE 10 DE MAIO DE 2023**

Torna sem efeito a Portaria nº 1125/2022

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Portaria nº 840/2014-GR;

o que dispõe o Art. 98, § 2º da Lei 8.112, de 11/12/1990;

o que consta do Decreto nº 3.298/1999, com redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004;

e o que consta no Processo nº 23113.006761/2023-06,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 1125 de 04 de novembro de 2022, a contar de 02 de abril de 2023, tendo em vista a concessão de nova jornada de trabalho especial à Assistente Social **MARIA ROSÂNGELA ALBUQUERQUE MELO**, matrícula SIAPE nº 1645309.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Thais Ettinger Oliveira Salgado

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 544 DE 10 DE MAIO DE 2023**

Retifica a Portaria 477/2023

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Portaria nº 840/2014-GR;

o que dispõe o Art. 98, § 2º da Lei 8.112, de 11/12/1990;

o que consta do Decreto nº 3.298/1999, com redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004;

o Laudo Médico Pericial nº 049.384/2023;

e o que consta no Processo nº 23113.006761/2023-06;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 477 de 25 de abril de 2023, que concede jornada de trabalho especial sem redução de salário à Assistente Social **MARIA ROSÂNGELA ALBUQUERQUE MELO**, matrícula SIAPE nº 1645309, onde se lê: "a partir de 03 de abril de 2023", leia-se: "no período de 03 de abril de 2023 à 13 de março de 2027", mantendo-se os demais termos da portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Thais Ettinger Oliveira Salgado

**PRÓ-REITORA**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 547 DE 11 DE MAIO DE 2023**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 26/2022/CONSU;
- o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU;
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.011456/2023-28,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Adjunto (6 603 para 6 604), referente ao interstício de 20/09/2019 a 20/09/2021, o Professor **ARNALDO DE AGUIAR MACHADO JÚNIOR**, Matrícula SIAPE 1892706, lotado no Departamento de Direito do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 685 DE 12 DE MAIO DE 2023**

Declara Isenção de Imposto de Renda.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o disposto no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988 (com redação dada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004), e artigo 1º, da Lei nº 11.052/04;

o que consta no Ofício Circular nº 31/2017 - MP, quanto ao fato de que não há necessidade de comprovação de manutenção dos sintomas ou recidiva da enfermidade, nem a indicação de validade do laudo pericial para aqueles portadores;

o que consta no Parecer PGFN/CRJ/Nº 701/2016;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.012910/2023-68;

o que consta no Processo Judicial nº 0007762-33.2022.4.05.8500

**RESOLVE:**

Art. 1º - Declarar isento de pagamento do Imposto de Renda, por decisão judicial, sobre os proventos da aposentadoria, a contar de 01 de janeiro de 2022, **ANCELMO DE OLIVEIRA**, servidor aposentado em 09 de maio de 1991, no cargo de Economista, matrícula SIAPE nº 425456.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 551 DE 11 DE MAIO DE 2023**

Promove servidor para classe de Titular.

**A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 26/2022/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.048841/2022-62,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 04 da classe de Associado para o nível 01 da classe de Titular (7 704 para 8 801), referente ao interstício de 15/06/2020 a 15/06/2022, o Professor **OTÁVIO AUGUSTO REIS DE SOUSA**, Matrícula SIAPE 1483947, lotado no Departamento de Direito do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 669 DE 11 DE MAIO DE 2023**

Concede licença a servidora.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o disposto no art. 207 da Lei 8.112, de 11/12/1990;
- o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei 11.770, de 09/09/2008;
- o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto 6.690, de 11/12/2008;
- o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.017874/2023-29;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, no período de 08/05/2023 a 04/09/2023, à Técnica em Alimentos e Laticínios **GRASIELLA MOURA NUNES**, matrícula SIAPE nº 2086463, lotada no Departamento de Tecnologia de Alimentos do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Conceder Prorrogação da Licença Maternidade, no período de 05/09/2023 a 03/11/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 546 DE 11 DE MAIO DE 2023**

Promove servidor para classe de Titular.

**A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 26/2022/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.007304/2023-21,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 04 da classe de Associado para o nível 01 da classe de Titular (7 704 para 8 801), referente ao interstício de 15/06/2020 a 15/06/2022, o Professor **EDUARDO LEAL CUNHA**, Matrícula SIAPE 1515787, lotado no Departamento de Psicologia do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO**  
**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 562 DE 12 DE MAIO DE 2023**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 26/2022/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.015945/2023-59,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Adjunto (6 603 para 6 604), referente ao interstício de 03/09/2019 a 03/09/2021, o Professor **FERNANDO BITTENCOURT DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE 1723551, lotado no Departamento de Ciência da Informação do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 561 DE 12 DE MAIO DE 2023**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 26/2022/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.015944/2023-12,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Adjunto (6 602 para 6 603), referente ao interstício de 03/09/2017 a 03/09/2019, o Professor **FERNANDO BITTENCOURT DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE 1723551, lotado no Departamento de Ciência da Informação do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 670 DE 11 DE MAIO DE 2023**

**Designa o agente público responsável, denominado pregoeiro,  
pela condução do certame em licitação na modalidade pregão.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no inciso 5º, Art. 7º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

o disposto no parágrafo 2º, Art. 16 da Lei n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019;

o Processo Eletrônico n.º 23113.016751/2023-71/DRM de 28 de abril de 2023,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Designar, a auxiliar em administração **ANTONIA EMMANUELA ALVES VALENTINS DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE n.º 1103150, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, lotada no Gabinete do Reitor, em exercício no Departamento de Recursos Materiais - DRM, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função de Pregoeira no âmbito da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 560 DE 12 DE MAIO DE 2023**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 26/2022/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.015942/2023-15,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de Adjunto (6 601 para 6 602), referente ao interstício de 03/09/2015 a 03/09/2017, o Professor **FERNANDO BITTENCOURT DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE 1723551, lotado no Departamento de Ciência da Informação do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 671 DE 11 DE MAIO DE 2023**

Designa o agente público responsável, denominado pregoeiro,  
pela condução do certame em licitação na modalidade pregão.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no inciso 5º, Art. 7º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

o disposto no parágrafo 2º, Art. 16 da Lei n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019;

o Processo Eletrônico n.º 23113.016751/2023-71/DRM, de 28 de abril de 2023,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Designar a Administradora, **FABIANA ALMEIDA SERRA**, matrícula SIAPE n.º 2640381, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 3, Padrão de Vencimento 01, lotada no Departamento de Recursos Materiais - DRM, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada - FG-1, na qualidade de Pregoeira, no âmbito da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 672 DE 11 DE MAIO DE 2023**

Designa o agente público responsável, denominado pregoeiro,  
pela condução do certame em licitação na modalidade pregão.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no inciso 5º, Art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

o disposto no parágrafo 2º, Art. 16 da Lei nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

o Processo Eletrônico n.º 23113.016751/2023-71/DRM, de 28 de abril de 2023,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Designar o servidor **FERNANDO AUGUSTO SILVA FONTES**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 1999924, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 07, lotado no Serviço de Apoio às Licitações do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho - SAL/CAMPUSLAG, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada - FG-3, na qualidade de Pregoeiro, no âmbito da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 673 DE 11 DE MAIO DE 2023**

Designa o agente público responsável, denominado pregoeiro,  
pela condução do certame em licitação na modalidade pregão.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no inciso 5º, Art. 7º da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021;

o disposto no parágrafo 2º, Art. 16 da Lei n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019;

o Processo Eletrônico n.º 23113.016751/2023-71/DRM, de 28 de abril de 2023,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Designar o Assistente em Administração **FRANKLIN MATOS CHAGAS**, matrícula SIAPE n.º 1599205, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 08, lotada no Departamento de Recursos Materiais - DRM, em regime de 40 (quarenta) horas semanais para exercer a função de Pregoeiro no âmbito da Universidade Federal de Sergipe, fazendo jus a Função Gratificada FG-04.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 674 DE 11 DE MAIO DE 2023**

Designa o agente público responsável, denominado pregoeiro,  
pela condução do certame em licitação na modalidade pregão.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no inciso 5º, Art. 7º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

o disposto no parágrafo 2º, Art. 16 da Lei n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019;

o Processo Eletrônico n.º 23113.016751/2023-71/DRM, de 28 de abril de 2023,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Designar a servidora **GRASIELA FREIRE CUNHA MARTINS**, ocupante do cargo de Administradora, Matrícula SIAPE n.º 1567371, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 11, lotada no Departamento de Recursos Materiais - DRM, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada - FG-1, na qualidade de Pregoeira, no âmbito da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 675 DE 11 DE MAIO DE 2023**

Designa o agente público responsável, denominado pregoeiro,  
pela condução do certame em licitação na modalidade pregão.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no inciso 5º, Art. 7º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

o disposto no parágrafo 2º, Art. 16 da Lei n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019;

o Processo Eletrônico n.º 23113.016751/2023-71/DRM, de 28 de abril de 2023,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Designar o servidor **JULIO APARECIDO SANTANA SANTOS**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 2146660, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 05, lotado no Serviço de Apoio às Licitações do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho - SAL/CAMPUSLAG, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada - FG-2, na qualidade de Chefe do Serviço de Apoio às Licitações do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho - SAL/CAMPUSLAG e de Pregoeiro no âmbito da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 666 DE 11 DE MAIO DE 2023**

Autoriza servidor a se afastar do País.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e;  
considerando o disposto na Lei 8.112, de 11/12/1990;  
considerando o disposto no Decreto nº 9.991, de 28/08/2019;  
considerando o disposto na Resolução nº 28 de 04/10/2021 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;  
considerando o disposto na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 01/02/2021;  
considerando o que consta no processo nº 23113.006884/2023-39,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o afastamento do país do servidor **DANILO DIAS DA SILVA**, Professor Adjunto, 04, matrícula SIAPE nº 2063206, lotado no Departamento de Matemática, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, para cursar **pós-doutorado**, pelo período de 05/06/2023 a 04/06/2024, no Instituto Fourier da Universidade de Grenoble-Alpes, na cidade de Grenoble, França, com ônus limitado para UFS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 676 DE 11 DE MAIO DE 2023**

Designa o agente público responsável, denominado pregoeiro,  
pela condução do certame em licitação na modalidade pregão.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no inciso 5º, Art. 7º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

o disposto no parágrafo 2º, Art. 16 da Lei n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019;

o Processo Eletrônico n.º 23113.016751/2023-71/DRM, de 28 de abril de 2023,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Designar o servidor **MARCELO VIEIRA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 2074432, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 06, lotado no Serviço de Apoio às Licitações do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho - SAL/CAMPUSLAG, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada - FG3, na qualidade de Pregoeiro, no âmbito da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 677 DE 11 DE MAIO DE 2023**

Designa o agente público responsável, denominado pregoeiro,  
pela condução do certame em licitação na modalidade pregão.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no inciso 5º, Art. 7º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

o disposto no parágrafo 2º, Art. 16º da Lei n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019;

o Processo Eletrônico n.º 23113.016751/2023-71/DRM, de 28 de abril de 2023,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Designar, o porteiro **MARCUS ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE n.º 2110449, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, lotado no Departamento de Recursos Materiais - DRM, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada - FG-1, na qualidade de Pregoeiro, no âmbito da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 678 DE 11 DE MAIO DE 2023**

Designa o agente público responsável, denominado pregoeiro,  
pela condução do certame em licitação na modalidade pregão.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no inciso 5º, Art. 7º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

o disposto no parágrafo 2º, Art. 16 da Lei n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019;

o Processo Eletrônico n.º 23113.016751/2023-71/DRM, de 28 de abril de 2023,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Designar o auxiliar administrativo **MURILO FERREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE n.º 1104335, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, lotado no Departamento de Recursos Materiais - DRM, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada - FG-1, na qualidade de Pregoeiro, no âmbito da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 702 DE 12 DE MAIO DE 2023**

Autoriza servidor a aderir ao  
Programa de Gestão e Desempenho

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e:

considerando o disposto na Lei n.º 8.112, de 11/12/1990;

considerando o disposto na Decreto n.º 1.590, de 10/08/1995;

considerando o disposto na Portaria n.º 267, de 30/04/2021, do Ministério da Educação;

considerando o disposto no Decreto n.º 11.072, de 17/05/2022;

considerando o disposto na Resolução n.º 46 de 23/11/2022 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;

considerando o que consta no processo n.º 23113.015729/2023-11/UFS,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a adesão da servidora **JUSSARA REIS SANTOS**, Técnica em Secretariado, matrícula SIAPE nº 1155990, lotada no Departamento de Recursos Financeiros da Pró-Reitoria de Administração, ao Programa de Gestão e Desempenho, na modalidade teletrabalho parcial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 653 DE 11 DE MAIO DE 2023**

Designa Coordenador do Centro  
Multiusuário em Biologia Experimental da  
UFS (CEMIBE-UFS).

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Portaria nº 1971/2014/GR, que dispõe sobre a criação de sistema de condomínios de laboratórios da UFS;

o Processo 23113.010846/2016-51, que cria o Centro Multiusuário em Biologia Experimental da UFS - CEMIBE;

a Resolução nº 29/2020/CONEPE, de 26 de outubro de 2020, que dispõe sobre a organização dos Condomínios de Laboratórios Multiusuários de Pesquisa na Universidade Federal de Sergipe;

o Processo 23113.017719/2023-11, que solicita nomeação do novo coordenador do Centro Multiusuário em Biologia Experimental da UFS (CEMIBE-UFS),

**R E S O L V E:**

Art 1º Designar, durante o período de 09/05/2023 a 20/04/2024, o Professor do Magistério Superior, **ENILTON APARECIDO CAMARGO**, matrícula SIAPE n.º 1698148, lotado no Departamento de Fisiologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DFS/CCBS, para exercer a Função de Coordenador Geral do Centro Multiusuário em Biologia Experimental da UFS - CEMIBE.

Art. 2º Fica revogada nº 384 emitida em 04 de Maio de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 665 DE 11 DE MAIO DE 2023**

Concede Licença para capacitação a servidor.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e:

considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997);

considerando o disposto no art. 25, inciso I, do Decreto n.º 9.991, de 28 agosto de 2019;

considerando o disposto na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME n.º 21, de 01/02/2021;

considerando o disposto na Resolução n.º 28, do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe, publicada em 12/11/2021;

considerando o quantitativo de servidores em exercício na UFS no dia 08/03/2023;

considerando o que consta no processo n.º23113.002446/2023-66.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Capacitação, pelo período de 29/05/2023 a 27/08/2023, ao servidor **CARLOS DAVI SANTOS E SILVA**, Técnico de Laboratório Área, Nível de Capacitação IV, Nível/Padrão de Vencimento 11, matrícula SIAPE nº 2545913, lotado no Departamento de Biociências do Campus Prof. Alberto Carvalho, para realizar curso, à distância, de "CIPA: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes" pela UNIEDUCAR, com sede na cidade de Fortaleza, Ceará, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

## PORTARIA Nº 667 DE 11 DE MAIO DE 2023

Concede Licença para capacitação a servidora.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e:

considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997);

considerando o disposto no art. 25, inciso I, do Decreto n.º 9.991, de 28 agosto de 2019;

considerando o disposto na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME n.º 21, de 01/02/2021;

considerando o disposto na Resolução n.º 28, do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe, publicada em 12/11/2021;

considerando o quantitativo de servidores em exercício na UFS no dia 08/03/2023;

considerando o que consta no processo n.º 23113.008539/2023-30.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Capacitação, pelo período de 01/06/2023 a 29/08/2023, a servidora **KATIA SIMONE DOS ANJOS SANTOS ALMEIDA**, Assistente em Administração, Classe D, Nível de Capacitação III, Nível/Padrão de Vencimento 2, matrícula SIAPE nº 2140776, lotada na Biblioteca Central da Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, para realizar cursos, à distância, de "Administração Geral e Pública" e "Introdução ao Direito Administrativo" pelo CENED - Centro de Educação Profissional, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 668 DE 11 DE MAIO DE 2023**

Concede Licença para capacitação a servidora.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e:

considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997);

considerando o disposto no art. 25, inciso II, do Decreto n.º 9.991, de 28 agosto de 2019;

considerando o disposto na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME n.º 21, de 01/02/2021;

considerando o disposto na Resolução n.º 28, do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe, publicada em 12/11/2021;

considerando o quantitativo de servidores em exercício na UFS no dia 08/03/2023;

considerando o que consta no processo n.º 23113.009794/2023-08.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Capacitação, pelo período de 01/06/2023 30/06/2023, a servidora **INGRID CRISTIANE PEREIRA GOMES**, Médico Área, Classe E, Nível de Capacitação IV, Nível/Padrão de Vencimento 8, matrícula SIAPE n.º 1912503, lotada na Unidade de Sistema Endócrino do Hospital Universitário, para escrever a Tese de Doutorado em Ciências da Saúde pela Universidade Federal de Sergipe, com sede na cidade de São Cristóvão, Sergipe com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 664 DE 11 DE MAIO DE 2023**

**Remove servidor.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº 23113.017710/2023-00,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Remover a Analista de Tecnologia da Informação **ANA KARINA DE OLIVEIRA ROCHA**, matrícula SIAPE nº 1654012, da DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES - DIARE/STI para a COORDENAÇÃO DE REDES - CORED/STI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 688 DE 12 DE MAIO DE 2023**

**Remove servidor.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo Eletrônico n.º 23113.016411/2023-40/UFS,

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover a Jornalista **ANDREA BRAGA SANTIAGO DE SA**, matrícula SIAPE n.º 1952243, da Produtora Audiovisual - PROAV/DECAV para a Coordenação de Comunicação Institucional - COMUNICA/DECAV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 557 DE 12 DE MAIO DE 2023**

Prorroga Designação servidor.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria 840/2014-GR;

e o que consta no Processo nº 23113.017142/2022-07,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar a designação do Assistente em Administração **FABIO SANTOS DE MENDONÇA**, matrícula SIAPE nº 3215125, lotado no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DME/CCBS, para desempenhar suas atividades na Superintendência de Tecnologia da Informação - STI, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 17/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 683 DE 12 DE MAIO DE 2023**

Autoriza servidor a se afastar para treinamento regularmente instituído.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990;

o disposto no Decreto nº 1.387 de 07/02/1995 e na Portaria nº 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação;

o disposto no Decreto nº 9.991, de 28/08/2019;

o disposto na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 01/01/2021;

o disposto na Resolução nº 28, de 04/10/2021 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.017500/2023-11.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país da servidora **VERUSCHKA VIEIRA FRANCA**, Professor Titular, 01, matrícula SIAPE nº 2501207, lotada no Departamento de Engenharia de Produção, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, para ministrar curso na Universidade Nacional de Assunção, na cidade de Assunção, Paraguai, pelo período de 12/06/2023 a 24/06/2023, trânsito incluso, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 555 DE 12 DE MAIO DE 2023**

Retifica Portaria nº 546/2023

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- o que consta na Resolução nº 26/2022/CONSU;
- e o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.007304/2023-21,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 546 de 11 de maio de 2023, que promove, por Avaliação de Desempenho, o Professor **EDUARDO LEAL CUNHA**, matrícula SIAPE 1515787, onde se lê: "referente ao interstício de 15/06/2020 a 15/06/2022", leia-se: "referente ao interstício de 15/12/2019 a 15/12/2021", mantendo-se os demais termos da Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Thaís Ettinger Oliveira Salgado

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 693 DE 12 DE MAIO DE 2023**

Autoriza servidor a aderir ao  
Programa de Gestão e Desempenho

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e:

considerando o disposto na Lei n.º 8.112, de 11/12/1990;

considerando o disposto na Decreto n.º 1.590, de 10/08/1995;

considerando o disposto na Portaria n.º 267, de 30/04/2021, do Ministério da Educação;

considerando o disposto no Decreto n.º 11.072, de 17/05/2022

considerando o disposto na Resolução n.º 46 de 23/11/2022 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,

considerando o que consta no processo n.º 23113.015815/2023-16/UFS,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Autorizar a adesão da servidora **MARIA ROSANA MOURA TEIXEIRA**, Técnica em Contabilidade, matrícula SIAPE n.º 1564783, em exercício na Tesouraria do Departamento de Recursos Financeiros, ao Programa de Gestão e Desempenho, na modalidade teletrabalho parcial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 694 DE 12 DE MAIO DE 2023**

Autoriza servidor a aderir ao  
Programa de Gestão e Desempenho

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e:  
considerando o disposto na Lei n.º 8.112, de 11/12/1990;  
considerando o disposto na Decreto n.º 1.590, de 10/08/1995;  
considerando o disposto na Portaria n.º 267, de 30/04/2021, do Ministério da Educação;  
considerando o disposto no Decreto n.º 11.072, de 17/05/2022;  
considerando o disposto na Resolução n.º 46 de 23/11/2022 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;  
considerando o que consta no processo n.º 23113.015815/2023-16/UFS,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a adesão da servidora **ANDREA MARIA SARMENTO MENEZES**, Assistente de Laboratório, matrícula SIAPE n.º 2111941, lotada na Tesouraria do Departamento de Recursos Financeiros, ao Programa de Gestão e Desempenho, na modalidade teletrabalho parcial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 695 DE 12 DE MAIO DE 2023**

Autoriza servidor a aderir ao  
Programa de Gestão e Desempenho

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e:

considerando o disposto na Lei n.º 8.112, de 11/12/1990;

considerando o disposto na Decreto n.º 1.590, de 10/08/1995;

considerando o disposto na Portaria n.º 267, de 30/04/2021, do Ministério da Educação;

considerando o disposto no Decreto n.º 11.072, de 17/05/2022;

considerando o disposto na Resolução n.º 46 de 23/11/2022 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;

considerando o que consta no processo n.º 23113.015815/2023-16/UFS,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a adesão da servidora **GEOVANIA MOURA VASCONCELOS**, Economista, matrícula SIAPE n.º 2204769, lotada na Tesouraria do Departamento de Recursos Financeiros, ao Programa de Gestão e Desempenho, na modalidade teletrabalho parcial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 701 DE 12 DE MAIO DE 2023**

Autoriza servidor a aderir ao  
Programa de Gestão e Desempenho

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e:

considerando o disposto na Lei n.º 8.112, de 11/12/1990;

considerando o disposto na Decreto n.º 1.590, de 10/08/1995;

considerando o disposto na Portaria n.º 267, de 30/04/2021, do Ministério da Educação;

considerando o disposto no Decreto n.º 11.072, de 17/05/2022;

considerando o disposto na Resolução n.º 46 de 23/11/2022 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;

considerando o que consta no processo n.º 23113.015821/2023-73/UFS,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Autorizar a adesão da servidora **CRISTIANE FERNANDES**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 2140513, em exercício na Divisão de Execução Orçamentária e Finanças do Departamento de Recursos Financeiros, ao Programa de Gestão e Desempenho, na modalidade teletrabalho parcial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 698 DE 12 DE MAIO DE 2023**

Autoriza servidor a aderir ao  
Programa de Gestão e Desempenho

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e:  
considerando o disposto na Lei n.º 8.112, de 11/12/1990;  
considerando o disposto na Decreto n.º 1.590, de 10/08/1995;  
considerando o disposto na Portaria n.º 267, de 30/04/2021, do Ministério da Educação;  
considerando o disposto no Decreto n.º 11.072, de 17/05/2022;  
considerando o disposto na Resolução n.º 46 de 23/11/2022 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;  
considerando o que consta no processo n.º 23113.015821/2023-73/UFS,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a adesão da servidora **VALERIA SANTOS FREITAS**, Administradora, matrícula SIAPE nº 1619965, em exercício na Divisão de Execução Orçamentária e Finanças do Departamento de Recursos Financeiros, ao Programa de Gestão e Desempenho, na modalidade teletrabalho parcial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 699 DE 12 DE MAIO DE 2023**

Autoriza servidor a aderir ao  
Programa de Gestão e Desempenho

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e:  
considerando o disposto na Lei n.º 8.112, de 11/12/1990;  
considerando o disposto na Decreto n.º 1.590, de 10/08/1995;  
considerando o disposto na Portaria n.º 267, de 30/04/2021, do Ministério da Educação;  
considerando o disposto no Decreto n.º 11.072, de 17/05/2022;  
considerando o disposto na Resolução n.º 46 de 23/11/2022 do Conselho Universitário da  
Universidade Federal de Sergipe,  
considerando o que consta no processo n.º 23113.015821/2023-73/UFS,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a adesão do servidor **MANOEL ARISSON CHAVES REIS**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 1673273, lotado na Divisão de Execução Orçamentária e Finanças do Departamento de Recursos Financeiros, ao Programa de Gestão e Desempenho, na modalidade teletrabalho parcial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 700 DE 12 DE MAIO DE 2023**

Autoriza servidor a aderir ao  
Programa de Gestão e Desempenho

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e:

considerando o disposto na Lei n.º 8.112, de 11/12/1990;

considerando o disposto na Decreto n.º 1.590, de 10/08/1995;

considerando o disposto na Portaria n.º 267, de 30/04/2021, do Ministério da Educação;

considerando o disposto no Decreto n.º 11.072, de 17/05/2022;

considerando o disposto na Resolução n.º 46 de 23/11/2022 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;

considerando o que consta no processo n.º 23113.015821/2023-73/UFS,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Autorizar a adesão da servidora **THAIRISE MARIA SILVA CUNHA**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 3047021, lotada na Divisão de Execução Orçamentária e Finanças do Departamento de Recursos Financeiros, ao Programa de Gestão e Desempenho, na modalidade teletrabalho parcial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 563 DE 12 DE MAIO DE 2023**

Promove servidor para classe de Associado.

**A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 26/2022/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.013156/2023-83,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 04 da classe de Adjunto para o nível 01 da classe de Associado (6 604 para 7 701), referente ao interstício de 17/04/2021 a 17/04/2023, o Professor **MARCOS BARBOSA DÓSEA**, Matrícula SIAPE 3605036, lotado no Departamento de Sistema de Informação do Campus Universitário Professor Alberto Carvalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO**

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA N° 564 DE 12 DE MAIO DE 2023**

Concede vantagem salarial a servidor

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.015538/2023-41,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação ao Técnico em Enfermagem, **RICARDO VIEIRA DA COSTA**, matrícula SIAPE nº 1359443, lotado na Divisão de Assistência ao Servidor do Departamento de Avaliação e Assistência ao Servidor, de 75% (setenta e cinco por cento) a partir de 19/04/2023, por ter concluído o Curso de Doutorado em Música, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Thaís Ettinger Oliveira Salgado

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

## PORTARIA N° 697 DE 12 DE MAIO DE 2023

Estabelece excepcionalmente o horário de funcionamento dos campi de São Cristóvão, Itabaiana e Laranjeiras da UFS, no período de recesso acadêmico, como medida de racionalização administrativa e de custos.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando;

o Decreto n° 1.590 de 10 de agosto de 1995;

a adoção de medidas de racionalização administrativa e de custos;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Estabelecer excepcionalmente o horário de funcionamento dos campi de São Cristóvão, Itabaiana e Laranjeiras, das 7h às 17h, no período de 15 de maio a 02 de junho de 2023.

**§1º** As atividades acadêmicas dos cursos de graduação e de pós-graduação poderão ocorrer em horários distintos do especificado no caput deste artigo, conforme descrito nos incisos I e II.

I - No campus de São Cristóvão, deverão ser realizadas na Didática V ou nas instalações dos Programas de Pós-Graduação;

II - Nos campi de Itabaiana e Laranjeiras, deverão ser realizadas em locais a serem definidos em ato próprio pelas direções dos campi.

**§2º** Aos sábados, domingos e feriados, as atividades de graduação deverão, preferencialmente, ser realizadas em Didática que facilite a logística de distribuição de material didático para as aulas.

**§3º** O Colégio de Aplicação - CODAP, em virtude do seu calendário acadêmico, deverá funcionar no horário normal de serviço e atendimento.

**Art. 2º** Salvo nos casos de concessão de horário especial e outras exceções estabelecidas pelo

Gabinete do Reitor e pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, a adequação dos horários de atendimento, bem como o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores ficarão a cargo da chefia imediata.

**§1°** As chefias imediatas deverão adequar e afixar nas dependências dos respectivos setores, em local visível e de grande circulação de usuários dos serviços, os horários de funcionamento. É de responsabilidade das chefias redimensionar o horário de trabalho e regularizar a frequência dos servidores vinculados às unidades, cujo horário normal de funcionamento se der, inclusive, no turno noturno.

**§2°** Os casos omissos serão dirimidos pela PROGEP, a qual poderá criar novas ocorrências e fluxos de trabalho específicos para o período, inclusive para a inserção de informações junto aos sistemas de controle de frequência da UFS.

**Art. 3°** A INFRAUFS deverá adotar as medidas necessárias para manutenção dos serviços essenciais, sem prejuízo da racionalização objeto desta portaria.

**Art. 4°** - Os estagiários e bolsistas deverão cumprir suas jornadas de atividades no horário de funcionamento da UFS estabelecido no art. 1°.

**Art. 5°** Caberá à CEFISCON e à INFRAUFS, observadas as demandas do serviço, a adequação do horário dos postos de serviços terceirizados no período, bem como a notificação das empresas contratadas.

**Art. 6°** Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno da UFS.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 687 DE 12 DE MAIO DE 2023**

Altera a estrutura organizacional das unidades administrativas DDRH e DIDEP da UFS, conforme disposto no Anexo da Portaria nº 1088/2021/GR e na Portaria nº 95/2022/GR.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI-UFS nº 23113.018526/2023-79;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes na estrutura organizacional de unidades administrativas vinculadas a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade, conforme disposto no Anexo da Portaria GR nº 1088, de 09 de setembro de 2021, e na Portaria GR nº 95, de 01 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, que dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal (SIORG);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a distribuição do cargo/função "FG-7", de "Assistente", da estrutura organizacional da unidade administrativa Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos (DDRH) para sua unidade administrativa vinculada Divisão de Desenvolvimento de Pessoal (DIDEP).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço da Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA N° 696 DE 12 DE MAIO DE 2023**

Prorroga afastamento para Pós-graduação *Stricto Sensu*

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto na Lei 8.112, de 11/12/1990;

o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/09 do Ministério de Estado da Educação;

o disposto nas Resoluções n.º 44 de 27/08/2014, n.º 07 de 28/03/2016 e n.º 28 de 04/10/2021, do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;

o Processo Judicial n.º 0802630-25.2023.4.05.8500;

o Despacho n.º 00534/2023/C-PFSE-UFS/PFUFS/PGF/AGU;

o que consta no processo eletrônico n.º 23113.017914/2023-32;

o que consta no processo eletrônico n.º 23113.050042/2018-57,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Prorrogar o afastamento do país da servidora **CAROLINA MARQUES CHAVES GALVAO**, Professor Adjunto 01, matrícula SIAPE n.º 1641185, lotada no Departamento de Arquitetura e Urbanismo do Campus de Laranjeiras, para cursar **Doutorado** em Arquitetura, pelo período de 13/05/2023 a 01/02/2024, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, na cidade de Lisboa, Portugal, com ônus limitado para a UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**